



UNIVERSIDADE D  
**COIMBRA**

Bruno Filipe de Araújo Monteiro

**CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO –  
APLICABILIDADE AO SETOR DOS MOLDES**

**Trabalho de Projeto no âmbito do Mestrado em Contabilidade e  
Finanças, orientado pela Professora Doutora Liliana Marques  
Pimentel e apresentado à Faculdade de Economia da Universidade  
de Coimbra.**

setembro de 2022



FACULDADE DE ECONOMIA  
UNIVERSIDADE DE  
**COIMBRA**

Bruno Filipe de Araújo Monteiro

## **CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO – APLICABILIDADE AO SETOR DOS MOLDES**

**Trabalho de Projeto no âmbito do Mestrado em Contabilidade e  
Finanças, orientado pela Professora Doutora Liliana Marques  
Pimentel e apresentado à Faculdade de Economia da Universidade  
de Coimbra.**

setembro de 2022

*Quem nunca cometeu um erro nunca tentou nada de novo.*

*Albert Einstein*



## Agradecimentos

---

Este trabalho de projeto representa o culminar de um objetivo acadêmico a que me propus e que vinha a ser adiado há vários anos, o qual não seria possível sem o apoio de muitas pessoas que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a sua concretização.

Em primeiro lugar quero agradecer à minha esposa por insistir, incentivar e sempre me manter otimista em relação ao desfecho. A toda a minha família, pois eles são tudo o que mais importante há na minha vida e sem eles nada faria sentido.

Em segundo lugar quero agradecer à minha professora e orientadora, doutora Liliana Pimentel, pela confiança demonstrada desde o primeiro momento que apresentei o tema, pela disponibilidade, pelos conselhos e partilha de conhecimentos ao longo do desenvolvimento deste trabalho de projeto.

Em terceiro lugar à empresa onde trabalho, pela oportunidade profissional, confiança e disponibilidade.

Quero agradecer às associações e empresas do setor dos moldes que se mostraram disponíveis para participar, com a disponibilização de dados e as respostas ao questionário, respetivamente.

A todos os amigos e familiares que compreenderam todas as vezes que não pude estar com eles por estar ocupado com o estudo, pesquisa e elaboração deste trabalho de projeto.



## Resumo

---

O setor dos moldes, principal atividade de algumas zonas do país, tem vindo a superar-se ano após ano, mostrando um grande destaque na balança comercial de Portugal, contribuindo positivamente para a nossa economia, quer no contexto europeu quer no contexto mundial. Esta crescente importância trouxe consigo a necessidade de definição do tratamento da informação e dos procedimentos contabilísticos e fiscais, nos custos e ganhos, sobretudo no que concerne ao desfasamento temporal entre estas duas naturezas.

Este relatório corresponde a um “Trabalho de Projeto” sobre um trabalho aplicado, de natureza teórico-prática, orientado para a criação e desenvolvimento de soluções para um problema específico, nomeadamente, a aplicabilidade do tema dos contratos de construção ao setor dos moldes e a perceção destas empresas sobre esta temática. Este trabalho foi desenvolvido através da análise aos resultados de um questionário apresentado a 150 entidades do setor, bem como um estudo de caso, com a análise de exemplos práticos reais numa empresa do setor dos moldes.

O principal objetivo deste trabalho consistiu em promover um diagnóstico sobre as empresas do setor dos moldes, com foco na aplicabilidade dos contratos de construção e no tratamento contabilístico e fiscal destas matérias por parte destas empresas. A tentativa de perceber o tratamento contabilístico e fiscal da informação sobre os moldes, a relevância do tema para os responsáveis pela preparação dessa informação para utilização interna, a sua importância para o relato económico-financeiro, uma vez que a informação deve traduzir uma imagem verdadeira e apropriada da situação das entidades e transmitir de forma fidedigna e compreensível para os diversos utilizadores. Desta forma, a aplicabilidade do tema dos contratos de construção no setor dos moldes torna-se de uma extrema importância, pois transmite aos utilizadores um correto conhecimento da informação financeira e uma noção muito aproximada da realidade do desempenho económico destas sociedades.

Palavras-Chave: NCRF 19; Contratos de Construção; Setor Moldes.

## Abstract

---

The mold sector, the main activity in some areas of the country, has been outperform year after year, showing a great prominence in Portugal's trade balance, contributing positively to our economy, in the European context and in the global context. This growing importance has brought with it the need to define the treatment of information and accounting and tax procedures, in costs and gains, especially with regard to the time lag between these two groups.

This report corresponds to a "Project Work" on applied work of a theoretical-practical nature, oriented to the creation and development of solutions to a specific problem, namely the applicability of the theme of construction contracts to the mold sector and the perception of these companies on this theme. This work was developed through the analysis of the results of a questionnaire presented to 150 companies in the sector, as well as a case study, with the analysis of real practical examples in a company in the mold sector.

The main objective of this work was to promote a diagnosis on the companies in the mold sector, focus on the applicability of construction contracts and the accounting and tax treatment of these companies. The attempt to understand the accounting and tax treatment of the information on the molds, the relevance of the subject to those responsible for the preparation of this information for internal use, its importance for economic and financial reporting, since the information must translate a true and appropriate picture of the situation of the entities and transmit in a reliable and understandable way to the various users. Thus, the applicability of the theme of construction contracts in the mold sector becomes extremely important, as it conveys to users a correct knowledge of financial information and a very close sense of the reality of the economic performance of these companies.

Keywords: NCRF 19; Construction Contracts; Molds Sector.



# Índice de Abreviaturas

---

AFT – Ativo Fixo Tangível

CE – Comissão Europeia

CIRC – Código do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas

CMVMV – Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

DGAE - Direção Geral das Atividades Económicas

FSE – Fornecimentos e Serviços Externos

G. P. – Gastos com Pessoal

HH - Horas Homem

HM - Horas Máquina

IAS - International Accounting System

NCRF – Norma Contabilística de Relato Financeira

NCRF-PE – Norma Contabilística de Relato Financeira – Pequenas Empresas

NIC – Normas Internacionais de Contabilidade

OE – Orçamento de Estado

POC – Plano Oficial de Contabilidade

RGPG – Regulamento Geral de Proteção de Dados

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

VN – Volume de Negócios

# Índice de Figuras

---

Figura 1 – Métodos Utilizados .....	11
Figura 2 – Artigo 19º do CIRC (versão até 31 dezembro 2013) .....	17
Figura 3 – Artigo 19º do CIRC (versão atualizada) .....	17
Figura 4 – Principais Mercados .....	22
Figura 5 – Evolução da Produção e Exportação .....	23
Figura 6 – Evolução da Balança Comercial .....	24
Figura 7 – Principais Indústrias Servidas pelo Setor dos Moldes .....	25

# Índice de Gráficos

---

Gráfico 1 – Responsável pelo Questionário .....	28
Gráfico 2 – Classificação das Empresas.....	29
Gráfico 3 – Volume de Negócios em 2020 .....	30
Gráfico 4 – Número Médio de Trabalhadores em 2020.....	31
Gráfico 5 – Principais Áreas de Negócios.....	31
Gráfico 6 – Tipos de Contratos Existentes .....	32
Gráfico 7 – Principais Dificuldades na Aplicação do Art.º 19º do CIRC .....	34

## Índice de Tabelas

---

Tabela 1 – Variações no Volume de Negócios para os anos 2018 a 2020 .....	35
Tabela 2 – Composição das Demonstrações de Resultados .....	36
Tabela 3 – Variações Totais .....	36
Tabela 4 – Rácios financeiros.....	37
Tabela 5 – Rácios económicos .....	38
Tabela 6 – Dados moldes em análise.....	42
Tabela 7 – Dados molde M0487 (M0487_B).....	44

# Sumário

---

<b>Agradecimentos</b> .....	v
<b>Resumo</b> .....	vii
<b>Abstract</b> .....	viii
<b>Índice de Abreviaturas</b> .....	ix
<b>Índice de Figuras</b> .....	x
<b>Índice de Gráficos</b> .....	xi
<b>Índice de Tabelas</b> .....	xii
<b>Sumário</b> .....	xiii
<b>Capítulo 1 - Introdução</b> .....	1
1.1. Tema de Estudo .....	1
1.2. Objetivo de Estudo e Motivação .....	2
1.3. Organização do Trabalho .....	3
<b>Capítulo 2 – Revisão de Literatura e Revisão Normativa</b> .....	5
2.1. Enquadramento Normativo .....	5
2.2. Abordagem Contabilística .....	6
2.3. Abordagem Fiscal – Enquadramento e Conceitos .....	16
<b>Capítulo 3 – Metodologia e Análise de Dados</b> .....	21
3.1. Contextualização do Setor dos Moldes .....	21
3.2. Estudo Empírico - Questionário .....	26
3.3. Estudo de Caso .....	34
<b>Conclusão</b> .....	47
<b>Referência Bibliograficas</b> .....	51
Bibliografia .....	51
Legislação .....	52
Webgrafia .....	53



# Capítulo 1 - Introdução

---

## 1.1. Tema de Estudo

O tema dos “Contratos de Construção” suscita vários interesses em certos setores de atividade, sobretudo pela sua complexidade em alguns tipos de contratos de produção existentes. Trata-se de uma matéria com necessidade de maiores desenvolvimentos e estudos sobre a informação, dos diversos departamentos das sociedades, onde se aplicam estes conceitos e regras, a que a contabilidade através da Norma Contabilística de Relato Financeiros (NCRF) n.º 19 – Contratos de Construção, se compromete a traduzir em informação fiável e próxima da imagem verdadeira da posição destas matérias.

O tema principal deste trabalho consiste no tratamento contabilístico de custos e rendimentos associados aos contratos de construção, sobretudo os que apresentam datas de início e de conclusão em diferentes exercícios (ou com diferentes datas de relato ou ainda com preparação de resultados intercalares), assim como os efeitos nas demonstrações financeiras das entidades que se encontram a executar os contratos, com a aplicação às empresas do setor dos moldes. Batista e Pontes (2011) referem que muita da dificuldade de interpretação e aplicação das normas se prende com facto de a definição de contratos de construção não ser bem compreendida. Isto é, a expressão “contratos de construção” é muitas vezes entendida como sinónimo de “construção civil”. Embora os contratos de construção possam incluir a construção civil, não se esgotam nela, pois a aplicabilidade do tema contratos de construção é muito mais extensível e muito mais abrangente do que frequentemente se associa ao tema. Defendem estes autores que o facto de a reiterada associação do tema à construção civil denota uma limitação, que não corresponde à realidade da atividade económica.

O setor dos moldes, em análise neste trabalho, tem vindo a ganhar uma importância cada vez mais assinalável na dinâmica do tecido empresarial nacional, sobretudo na balança comercial portuguesa. Segundo a informação do Banco de Portugal, na 5ª Conferência da

Central de Balanços – Caracterização das Empresas Portuguesas do Setor Exportador, este setor assinalou um significativo ganho de produção na sequência da crise, após 2010. Nos anos de 2019 e 2020, os valores ascenderam a cerca de EUR 614 milhões e EUR 566 milhões, respetivamente, de acordo com o Report 2021 da CEFAMOL.

O posicionamento competitivo singular, que combina preço, qualidade, complexidade, inovação, extensão da cadeia de valor e proximidade, tem salvaguardado a indústria portuguesa da substituição por importações de baixo-preço provenientes, em particular, da China, segundo a CEFAMOL (2020).

## 1.2. Objetivo de Estudo e Motivação

O trabalho de projeto tem como objetivo analisar o tratamento contabilístico e fiscal dos Contratos de Construção aplicado ao setor dos moldes, de forma a verificar a imputação do rédito e dos custos dos contratos aos períodos contabilísticos em que os trabalhos sejam executados. Desta forma, pretende-se proporcionar aos interessados na matéria, a perspetiva atual do normativo contabilístico nacional, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e ainda o tratamento contabilístico e fiscal dos Contratos de Construção. Através da pesquisa realizada e do estudo bibliográfico dos conceitos gerais e teóricos, este trabalho de projeto inicia com a principal norma aplicável, a NCRF 19. Nesta encontram-se definidos os principais conceitos, a análise da contabilização e indicações sobre o tratamento fiscal dos Contratos de Construção. Para o assunto em questão, compreendem-se e aprofundam-se os conhecimentos necessários para analisar o impacto da aplicação da NCRF 19 nas empresas do Sector dos Moldes no estudo empírico. Pretende-se com este estudo, realizar um diagnóstico geral com recurso a questionários às empresas ligadas ao Sector dos Moldes e uma análise específica a uma empresa a atuar neste setor, sobre a aplicação da NCRF 19, quer a nível contabilístico quer a nível fiscal. Espera-se que este trabalho de projeto permita chegar a conclusões sobre as aplicações práticas resultantes da NCRF 19, quer no reconhecimento do rédito, quer no rédito diferido e ainda nas provisões para garantias e perdas, tanto ao nível da



contabilidade como ao nível fiscal. Serão ainda objeto de análise as consecutivas melhorias que se manifestam ao nível da comparabilidade entre as empresas dos setores dos moldes, a compreensibilidade por parte dos utentes das demonstrações financeiras, quer ao nível do reconhecimento, da mensuração e da divulgação. Já no estudo de caso, a análise será direcionada para as questões práticas enfrentadas por uma empresa em concreto, no seu dia a dia, mantendo a sua atividade operacional e quais os procedimentos a implementar para que a informação seja útil aos utilizadores internos, quer para as análises dos vários setores, como o setor de compras, logística, recursos humanos, mas sobretudo em termos de controlos no setor de produção, vendas e gestão/administração, bem como em termos de preparação de informação, nos setores administrativos e financeiros.

A motivação para este tema surgiu com o conhecimento desta matéria através da vertente profissional, com a perceção sobre a importância do setor na economia nacional. Tornou-se fundamental aprofundar os conhecimentos académicos sobre os temas de base para a atividade profissional a desenvolver, surgindo os contratos de construção, aplicados ao setor dos moldes, como peça-chave nesta matéria. A noção da escassez de informação quanto à preparação e tratamento interno da informação dos vários setores das empresas e ainda sobre a correta aplicação das normas de contabilidade e legislação fiscal na elaboração das demonstrações financeiras e relatos intercalares, foram decisivos para avançar com o trabalho desenvolvido.

### 1.3. Organização do Trabalho

O trabalho inicia com uma recolha e apresentação dos principais conceitos relacionados com a temática dos contratos de construção, com alguns dos importantes comportamentos sobre os tratamentos contabilísticos e as exigências fiscais associadas. Posteriormente, no desenho e metodologia de pesquisa, encontra-se uma análise a um caso empírico, onde se procura algumas respostas sobre os tratamentos contabilísticos e fiscais apresentados anteriormente, com base num questionário realizado a 150 empresas, bem como um

estudo de caso, apresentando a temática numa sociedade em concreto (ainda que de forma anónima), as dificuldades sentidas, as problemáticas e resiliências encontradas por forma a conseguir implementar os procedimentos sugeridos na tentativa de adequar a informação às necessidades da empresa e não só às exigências contabilísticas e fiscais.

## Capítulo 2 – Revisão de Literatura e Revisão Normativa

---

Numa tentativa de proporcionar aos interessados no tema dos contratos de construção uma correta e clara explicação do trabalho e do seu conteúdo, torna-se fundamental a apresentação do normativo existente, o seu desenvolvimento ao longo dos anos e a situação existente que regula este tema, quer ao nível contabilístico, quer em termos de fiscalidade. Nesse sentido, ao longo deste capítulo são expostos conceitos, recomendações, legislação aplicável e pressupostos que são importantes para o tema e para melhor compreender os aspetos em análise no capítulo seguinte.

### 2.1. Enquadramento Normativo

O normativo contabilístico e fiscal em vigor antes de 2010 não trazia dificuldades especiais nas hipóteses de se enquadrar a atividade de fabrico de moldes como um contrato de construção. Efetivamente, era referido no Plano Oficial de Contabilidade (POC) (Plano Oficial Contabilidade, 1997) que nas atividades de caráter plurianual, os produtos e trabalhos em curso podiam ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, alternativamente, mediante a manutenção dos respetivos custos até ao acabamento (ponto 5.3.17 dos critérios de valorimetria do POC, que foi revogado pelo SNC). Para tal contribuiu a circular 5/90 da Direção Geral de Contribuições e Impostos, de 17 de janeiro de 1990 (DGCI, 1990) que veio regulamentar para efeitos fiscais, a forma de tratamento pelo método da percentagem de acabamento, definindo alguns conceitos, como são exemplo o conceito de “empreitada”, “grau de acabamento”, “custos de garantia”, “trabalhos adicionais” e “revisão de preços” (Coelho, 2011). Já a Diretriz Contabilística nº 3/91, de 19 de dezembro de 1991 (Direção Geral Comissão Normalização Contabilística (CNC), 1991) clarifica o processo de registo dos contratos de construção pelo método de percentagem de acabamento, através do

reconhecimento dos proveitos balanceando-os com os custos incorridos e esperados até ao final da obra. Refira-se que este método não devia ser aplicado se não houvesse a possibilidade de estabelecer estimativas fiáveis. Ou seja, era permitida a utilização do critério da manutenção dos respetivos custos até ao acabamento (encerramento da obra), critério este que era adotado pela esmagadora maioria das empresas do setor, que apresentavam no final dos exercícios o valor da produção em curso. Tal critério era aceite em termos fiscais, referindo o Código do Imposto sobre Rendimentos Coletivos (CIRC) no seu artigo 19º - Obras de carácter plurianual que “a determinação de resultados em relação a obras cujo ciclo de produção ou tempo de construção seja superior a um ano, pode ser efetuada segundo o critério do encerramento da obra ou segundo o critério da percentagem de acabamento”.

A partir de 2010, com a aprovação e entrada em funcionamento do SNC, este tema apresentou algumas alterações.

## 2.2. Abordagem Contabilística

Em termos de registos contabilísticos, com a entrada do SNC, este tema passou a ter regulação através de uma norma própria, o que permitiu a uniformização do tratamento pelas várias atividades onde o tema de contratos de construção se aplica. A temática identificada neste trabalho está subjacente à NCRF 19 (Comissão Normalização Contabilística, 2009), que tem por base a Norma Internacional de Contabilidade (NIC), nº 11 – Contratos de Construção, do *International Accounting System* (IAS), adotada pelo texto original do Regulamento (Comissão Europeia) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de novembro (SNC, 2008).

Até à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 159/2009, da Comissão Normalização Contabilística (2009), que alterou, reenumerou e republicou o CIRC, adaptando-o ao novo referencial contabilístico (nomeadamente o SNC, aprovado no Decreto-Lei nº 158/2009), o apuramento do resultado fiscal em relação às designadas obras de carácter plurianual

obedecia ao regime previsto no artigo 19º do CIRC, explicado através da Circular nº 5/90, como descrito anteriormente.

Tendo por objetivo a adaptação do CIRC às normas internacionais de contabilidade adotadas pela União Europeia e ao SNC, mas com pressuposto base de aproximação entre a contabilidade e a fiscalidade, o Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho, veio alterar a redação do art.º 19.º, passando o regime fiscal instituído a aplicar-se aos designados “contratos de construção” cujo ciclo de produção ou tempo de execução seja superior a um ano (Rodrigues, 2010). As alterações constantes do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho, tiveram como pressuposto base a convergência entre a contabilidade e a fiscalidade, a partir do momento em que este Decreto-Lei se tornou aplicável, deixou de fazer sentido manter a Circular n.º 5/90 – a qual continha várias regras que afastavam o regime fiscal das obras de carácter plurianual do respetivo regime contabilístico – considerando-se, por conseguinte, revogada.

A convergência denotada na autorização legislativa presente no art.º 74.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado (OE) para 2009) como o novo CIRC, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho, denotam claramente a preocupação do legislador em garantir – na medida do possível, tendo em conta os interesses e as perspetivas próprias da fiscalidade – uma estreita ligação entre a contabilidade e a fiscalidade, segundo Cascais e Farinha (2011). Desta forma, os referenciais contabilísticos que prescrevem o tratamento contabilístico dos contratos de construção nas demonstrações financeiras das entidades contratadas (NCRF 19 e IAS 11), apontam como principal objetivo, a imputação dos réditos e dos custos dos contratos de construção aos vários períodos contabilísticos em que o trabalho de construção seja executado e aplicam-se sempre que a atividade do contrato seja iniciada em período contabilístico diferente daquele em que é concluída (veja-se, por exemplo, os § 1 e §22 da NCRF 19). Essa imputação aos vários períodos deve ser feita, independentemente do tempo de duração desse mesmo trabalho, pois a norma dos contratos de construção não trata uma variação ou uma pormenorização da norma sobre inventários, nem é uma norma de rubricas de balanço, mas sim uma norma relacionada com o desfecho financeiro. Esta, pretende responder à problemática do balanceamento, entre os réditos e os custos nas demonstrações financeiras das entidades contratadas. Será correto afirmar que esta é uma

norma que centra atenções na resolução do problema do “princípio da especialização dos exercícios” nas demonstrações financeiras das empresas construtoras (Batista e Pontes, 2011). A NCRF 19, vem apresentar de forma clara os principais conceitos associados ao tema, como no §3 onde estabelece o que são contratos de construção:

*“Contrato de Construção – é um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou de uma combinação de ativos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua conceção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.”*

No seu desenrolar, a norma indica no seu parágrafo §4 alguns exemplos mais comuns de contratos de construção de um ativo único, como um edifício, uma barragem, uma estrada, um navio... ou mesmo um molde, como este trabalho pretende demonstrar. Como exemplos de um contrato de construção associado a um número de ativos inter-relacionados ou interdependentes, temos a construção de uma refinaria ou de partes complexas de fábricas. Os tipos de contratos dividem-se em:

- i) Contratos Cost Plus
- ii) Contratos Preço Fixado

Nos primeiros, a entidade contratada é reembolsada por custos permitidos ou de outra forma definidos, mais uma percentagem destes custos ou uma remuneração fixada no contrato. Neste tipo de contratos, a entidade contratada assume obrigação de executar o trabalho por preço correspondente ao seu custo, acrescido de uma percentagem destinada a cobrir os encargos de administração e remuneração normal da empresa, ou seja, o custo dos trabalhos será a soma das despesas com materiais, pessoal, direção técnica, armazenamentos, transportes, seguros, encargos com pessoal, depreciações, desde que se encontrem no acordo com o dono da obra. A referir que, não são incluídos quaisquer custos puramente administrativos ou outros que não estejam relacionados com o contrato.

Nos contratos de preço fixado, a entidade contratada concorda com um preço fixado ou com uma taxa fixada por unidade de output que, nalguns casos está sujeita a cláusulas de custos escalonados. Caraterizam-se pelos preços previamente acordados entre as partes, antes do início de quaisquer trabalhos, mesmo os preparatórios e configuram a tipologia

mais usual no mercado, uma vez que permite a orçamentação por parte da entidade contratada e a análise dessa mesma informação por parte do dono da obra, com uma estimativa e informação detalhada sobre os trabalhos a realizar, o período temporal previsto e os valores envolvidos.

Relativamente aos conceitos mais importantes deste tema, os conceitos de “Rédito do contrato” e “custos do contrato”, estes encontram-se explícitos nos parágrafos §11 a §15 e parágrafos §16 a §21, respetivamente. Numa breve descrição, o valor do rédito deve corresponder ao justo valor da retribuição recebida ou a receber. O valor pode ser calculado com base em estimativas, quer nas variações dos trabalhos, quer em relação a multas e penalidades por atrasos. Estas estimativas devem ser atualizadas periodicamente, podendo o montante do rédito aumentar ou diminuir por alterações na estimativa inicial. De uma forma geral, o rédito de um contrato inclui o valor estabelecido no contrato, variações nos trabalhos, reclamações e pagamentos de incentivos. Tendo em conta que apenas se deve reconhecer rédito quando for provável o benefício económico associado e seja determinado com fiabilidade, no caso do contrato de empreitada a incerteza é quase inexistente, já nas variações de trabalhos, reclamações e incentivos, essa incerteza pode já estar presente. Neste sentido, será importante a prudência nesta última situação, optando pela não contabilização do rédito, em caso de dúvida sobre as reclamações. Relativamente aos custos de um contrato, os mesmos devem abranger o período desde a data em que o contrato é assegurado até à sua conclusão. Podemos resumir os custos de contrato nos seguintes segmentos:

- i) Custos que se relacionam diretamente com o contrato específico.

Estes custos estão definidos no parágrafo §17 e podem ser descritos como “aqueles cuja atribuição se faz de forma direta”, ou por outras palavras, “que estejam intimamente relacionados com um contrato específico” (Almeida, 2013). São exemplos os custos com mão-de-obra, incluindo supervisão técnica, os custos com os materiais utilizados, custos de alugueres de instalações e/ou equipamentos, custos de movimentar ativos fixos tangíveis de e para o local, bem como as depreciações dos Ativos Fixos Tangíveis (AFT) utilizados no contrato. A referir que, estes custos devem ser reduzidos por qualquer rendimento inerente a venda de materiais e equipamentos excedentários, que foram afetos

ao contrato, assim que concluído. Neste segmento de custos, atenção especial aos custos de obtenção de contrato. Estes tipos de custos estão relacionados com a preparação, elaboração e finalização de todos os trabalhos anteriores à obtenção do contrato (por exemplo a orçamentação e tudo o que está envolvido antes de submeter a proposta). Contudo, apenas deverão ser incluídos como gasto do contrato se puderem ser separadamente identificados e mensurados fiavelmente e se for provável que o contrato seja obtido. Se estas condições não se verificarem, estes custos devem ser reconhecidos como custos do período em que incorrem. Importa referir, relativamente a este ponto, que não devem ser considerados custos de obtenção do contrato os custos considerados em exercícios anteriores, quando a decisão ocorre num exercício seguinte.

- ii) Custos que sejam atribuíveis diretamente à atividade do contrato em geral e que possam ser imputados ao contrato.

Estamos perante custos com conceção e assistência técnica que não estejam diretamente relacionados com um contrato específico, onde “a imputação ao contrato é baseada usando métodos que sejam sistemáticos e racionais a todos os custos de características semelhantes”. São exemplo destes custos os custos gerais de processamentos de salários, seguros e ainda os custos com empréstimos obtidos. Uma nota apenas para os custos com empréstimos obtidos, uma vez que estamos perante uma natureza específica, com uma NCRF própria e tratamento fiscal em artigo independente. Trata-se da NCRF 10 – Custos dos Empréstimos Obtidos e do artigo 67<sup>a</sup> do CIRC - Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento. Os encargos financeiros devem ser capitalizados de acordo com as taxas de capitalização utilizadas no financiamento específico desse projeto. Se não for possível associar um financiamento específico para um único projeto, as taxas de capitalização de um determinado período devem ter por base de cálculo as taxas em vigor nos encargos financeiros em aberto durante esse período, conforme a NCRF 10 – Custos dos Empréstimos Obtidos, nos §10 a §15. O valor dos juros a capitalizar num período não pode ser superior ao total dos encargos financeiros do período.

- iii) Outros custos que sejam especificamente debitáveis ao cliente sob as condições do contrato.



Esta rubrica inclui todos os custos de qualquer natureza, que estão previamente definidos no contrato de construção, mas que não estão nas rubricas anteriores.

As dificuldades em identificar especificamente quais os valores a imputar a cada tarefa, leva a que seja mais prático a contabilização diretamente em custos. Estas situações resultam do facto de alguns destes custos beneficiarem vários projetos individualmente ou uma vasta amplitude de tarefas. São exemplo de custos a excluir do contrato, os custos gerais e administrativos, área financeira, despesas gerais de escritório que não estejam diretamente ligadas ao contrato de construção, bem como os custos de vender, e as depreciações de instalações e equipamentos ociosos que não estejam a ser utilizados num contrato particular, devem ser contabilizadas diretamente nas contas de resultados (Reis, 2015). Uma nota de atenção à inclusão de custos que não se qualificam como custos do contrato, relativos a despesas de pesquisa e desenvolvimentos, exceto que sejam reembolsáveis, no âmbito do contrato entre as partes.

Após a determinação dos custos a considerar no contrato de construção, torna-se fundamental determinar como estes custos devem ser imputados. Embora possam ser utilizados diferentes métodos em diferentes situações, deve-se ponderar quais os mais apropriados. Os métodos usados com maior frequência são:

#### **Identificação específica**

Método de uso preferencial, apropriado para os custos diretos, em geral trata-se de consideração ao custo de aquisição. Simples de utilizar porque identifica o contrato específico a que pertence o gasto.

#### **Valor**

Método de afetação dos custos comuns, que deve ser baseada nos preços estimados de venda. Num projeto que inclui vários ativos, podem existir custos comuns pelos vários contratos. Esses custos serão afetos tendo em conta a proporção do preço de venda estimado

#### **Área**

Neste método, a atribuição de custos comuns tem por base a área, dimensão ou peso. Esta situação é idêntica à descrita no ponto anterior, mas a ponderação é realizada com base na área de cada contrato, relativamente à área total.

*Figura 1 – Métodos Utilizados*

*Fonte: Elaboração Própria*

Em relação a estes métodos descritos, é mais usual a utilização de “Identificação Específica”, até pela sua ampla aplicação aos vários setores, o que não acontece com os outros dois métodos que têm maior aplicabilidade na construção civil.

O reconhecimento na rubrica de resultados segue por um dos dois critérios definidos na NCRF 19, nos §22 ao §35. O critério adotado para o reconhecimento de resultados traduz um dos aspetos mais relevantes nas empresas com esta temática. A título de exemplo, basta pensar que a faturação pode até nem existir num determinado período, apenas por estar estipulada em contrato que se realiza na parte final e não corresponder ao progresso físico da obra, ou mesmo a situação totalmente inversa, onde já pode existir uma parte razoável da faturação ao cliente, mas ainda sem qualquer trabalho executado. De acordo com os parágrafos referidos imediatamente acima, no reconhecimento de resultados de contratos de construção, deve-se concluir se o resultado final do contrato pode, ou não, ser estimado com fiabilidade, aplicando-se assim a seguinte regra:

- i) Quando o desfecho de um contrato pode ser estimado com fiabilidade, a NCRF 19 requer a adoção do método da percentagem de acabamento para o reconhecimento do rédito, reconhecendo-se a totalidade dos custos incorridos como gastos do período e reconhecendo-se réditos em função do grau de acabamento da obra. Segundo o §30 da NCRF, a fase de acabamento de um contrato pode ser determinada de várias formas, como a proporção entre os custos incorridos no trabalho real executado e os custos estimados totais para o contrato, levantamentos do trabalho executado ou a conclusão de uma proporção física da obra. Em termos práticos, a referir que a medida mais utilizada consiste no quociente entre os custos incorridos e os custos totais previstos. Ainda a referir que, a ótica financeira de pagamentos progressivos e adiantamentos recebidos de clientes não refletem muitas vezes o trabalho executado, pelo que não devem ser considerados nessas situações.
- ii) Quando o desfecho de um contrato não pode ser estimado com fiabilidade, a opção deve recair sobre o método do lucro nulo, com o reconhecimento em gastos do exercício da totalidade dos custos incorridos e com o reconhecimento dos réditos prováveis, tendo em conta o valor do contrato. Nesta situação, os réditos são iguais aos gastos, uma vez que não estamos em

condições de determinar o resultado final do contrato, ao assumir que não pode ser estimado com fiabilidade, pelo que não será possível reconhecer qualquer lucro resultante deste contrato.

Por outro lado, indica a norma que quando já não existirem incertezas que impediam a estimativa com fiabilidade do desfecho do contrato, os réditos e os custos associados ao contrato devem ser reconhecidos de acordo com o método da percentagem de acabamento (Reis, 2015). Para que se possa considerar que o desfecho de um contrato pode ser estimado com fiabilidade, devem estar satisfeitas as seguintes condições:

- i) No caso dos contratos Preço Fixado:
  - a. Rédito do contrato pode ser calculado com fiabilidade;
  - b. Provável que os benefícios económicos associados com o contrato fluirão para a sociedade;
  - c. Custos a incorrer e a fase de acabamento podem ser calculados com fiabilidade à data de relato;
  - d. Custos incorridos podem ser claramente identificados e calculados com fiabilidade, permitindo a comparação com os custos estimados;
- ii) No caso dos contratos Cost Plus:
  - a. Provável que os benefícios económicos associados com o contrato fluirão para a sociedade;
  - b. Custos de contrato atribuíveis ao contrato, quer sejam ou não, reembolsáveis, possam ser claramente identificados e calculados com fiabilidade;

No caso de o desfecho de um contrato não puder ser estimado com fiabilidade, os réditos devem ser reconhecidos apenas até ao valor em que seja provável que os custos incorridos sejam recuperáveis e o reconhecimento dos gastos devem ocorrer no período em que sejam efetivos.

Importa ainda analisar quais as indicações da NCRF 19 quando se verificarem perdas esperadas, o que se encontra previsto no parágrafo §36. A perda resultante do provável excedente entre os custos totais estimados e os réditos totais do contrato, deve ser

reconhecida imediatamente como gasto, independentemente do método utilizado. Para o reconhecimento desta perda, é indiferente se os trabalhos iniciaram ou não, a fase de acabamento ou a quantia de lucros que se esperam de outros contratos, que não sejam tratados como um contrato de construção único de acordo com §9 desta norma. Com o assumir que o contrato terá uma perda esperada, deve a sociedade reconhecer de imediato a referida perda, pois, em regra, os contratos de construção incluem cláusulas muito rígidas sobre o cumprimento integral e a sobre a sua não conclusão que, por norma, não é opção.

Como foi descrito até agora, a análise da percentagem de acabamento realizada ao contrato, tem como base as estimativas (acumuladas) no final de cada período, para os réditos e para os custos do contrato. Os efeitos da alteração na estimativa no rédito do contrato e/ou nos custos do contrato, ou mesmo os efeitos da alteração na estimativa do desfecho do contrato, são contabilizados como uma alteração na estimativa contabilística, de acordo com a NCRF 4 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros. Em termos práticos, as alterações mencionadas anteriormente, resultam em reconhecimentos na demonstração de resultados do período em que a alteração seja feita e em períodos subsequentes. Sobre este tema, emitiu a OCC o parecer técnico (PT20157), para responder a uma questão colocada sobre o procedimento a adotar no caso de uma empresa de construção que não conseguiu cumprir um contrato com um cliente, tendo o período de construção ultrapassado o tempo previsto. Consequência desta situação, teve que renegociar os valores do contrato (em 2017), o que se vai traduzir obrigatoriamente em alterações nos valores inicialmente previstos nas estimativas (em 31/12/2016). A resposta da OCC vai no sentido do que foi descrito nos parágrafos anteriores:

*“O parágrafo 13 da NCRF 19 estabelece o conceito e tratamento contabilístico para as variações do contrato de construção que podem ocorrer no decorrer da execução dos trabalhos.*

*Uma variação é uma instrução dada pelo cliente para uma alteração no âmbito do trabalho a ser executado segundo o contrato, nomeadamente referente a alterações na duração do contrato (como no caso em concreto).*

*Uma variação pode conduzir a um aumento ou a uma diminuição no rédito do contrato. Sendo que estas apenas podem determinar a alteração do rédito do contrato de*

*construção estimado inicialmente, quando seja provável que o cliente aprovará a variação e a quantia de rédito proveniente da variação e a quantia de rédito possa ser fiavelmente mensurada.*

*(...)*

*Apenas no período de 2017, em consequência do atraso verificado, a empresa construtora renegociou o contrato com o cliente, tendo sido acordado uma diminuição do rédito do contrato.*

*Tratando-se de nova informação obtida no período corrente, face àquela disponível em períodos anteriores, esta deve implicar uma alteração na estimativa do reconhecimento do rédito do contrato de construção.*

*Quando se efetuam estimativas contabilísticas, também será comum e normal a realização de alterações a essas estimativas, pela existência de alguma diferença entre o valor estimado e o valor real do facto ou operação.*

*De acordo com os parágrafos 29 da NCRF 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros, as alterações nas estimativas contabilísticas devem ter um tratamento prospetivo, ou seja, o efeito dessa alteração deve ser reconhecido no resultado do período presente ou de períodos futuros, não afetando os resultados de períodos anteriores.*

*Em termos práticos, o reconhecimento do rédito do contrato de construção efetuado a 31/12/2016, com base na estimativa de que o desfecho do contrato seria fiavelmente determinado, pode ser objeto de alteração de estimativas contabilísticas, através do tratamento prospetivo, devido às novas informações (novo acordo celebrado com o cliente).*

*No período de 2017, com a obtenção dessas novas informações, deve-se proceder à alteração das referidas estimativas contabilísticas relacionadas com o rédito do contrato de construção, através do tratamento prospetivo.”*

No que respeita a divulgações, na data de relato, a entidade deve incluir informação relativa ao rédito reconhecido no período, para cada contrato, assim como os métodos usados para o determinar e os pressupostos/processos para aferir sobre a fase de acabamento dos contratos em curso (Rodrigues, 2009). Adicionalmente, deve ainda divulgar, para cada um dos contratos em curso à data do reporte, os montantes agregados dos gastos incorridos e rendimentos reconhecidos, menos perdas reconhecidas até essa

data, os adiantamentos recebidos<sup>1</sup> e as retenções realizadas pelos donos das obras<sup>2</sup> (Pontes, 2011).

## 2.3. Abordagem Fiscal – Enquadramento e Conceitos

O tema dos contratos de construção é regulamentado, fundamentalmente, pelo artigo 19º do CIRC, em conjugação com o artigo 39º do mesmo código, no que concerne às imparidades aceites fiscalmente.

A percentagem de acabamento no final de cada período continua a ser a forma generalizada de registar a posição dos gastos e rendimentos (Carrapiço, 2010), definida a forma de utilização no nº 2 do art.º 19 do CIRC, onde se refere que “Corresponde à proporção entre os gastos suportados até essa data e a soma desses gastos com os estimados para conclusão do contrato”.

Em termos de aceitabilidade como gasto fiscal, verifica-se ainda uma alteração significativa, pois a partir de 2014, no nº 3 do referido artigo, passou a constar a possibilidade de reconhecimento como gastos aceites fiscalmente, os reconhecidos pelo “Método do Lucro Nulo”, quando o desfecho de um contrato de construção não possa ser estimado de forma viável. Desta forma, convém olhar para o artigo 19º do CIRC, não apenas na sua composição atual, mas também para a versão anterior, que esteve em vigor até final do ano de 2013:

---

<sup>1</sup> As faturas progressivas, por auto de medição ou por objetivos a atingir, traduzem as quantias faturadas de acordo com os trabalhos executados. Em certos mercados, como o dos moldes, este procedimento é comum, para que as entidades contratadas possam fazer face aos custos iniciais com as matérias-primas (cujos valores são elevados) e que também funcionam como garantia para o caso de abandono do dono da obra.

<sup>2</sup> Retenções realizadas são quantias retidas pelos donos das obras, por norma previamente acordadas entre as partes, para garantia de satisfação de obra até que os defeitos (caso existam) sejam retificados ou o período de retenção termine.

**Artigo 19.º**

**Contratos de construção**

- 1 – A determinação dos resultados de contratos de construção cujo ciclo de produção ou tempo de execução seja superior a um ano é efectuada segundo o critério da percentagem de acabamento.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a percentagem de acabamento no final de cada período de tributação corresponde à proporção entre os gastos suportados até essa data e a soma desses gastos com os estimados para a conclusão do contrato.
- 3 – Não são dedutíveis as perdas esperadas relativas a contratos de construção correspondentes a gastos ainda não suportados.
- 4 – [Revogado].
- 5 – [Revogado].
- 6 – [Revogado].

*Figura 2 – Artigo 19º do CIRC (versão até 31 dezembro 2013)*

*Fonte: CIRC – Portal das Finanças – Versão em vigor até dezembro de 2013, em <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/>*

Ao analisar a versão atualizada, podemos identificar o número 3, que prevê a situação em que o desfecho de um contrato não possa ser estimado de forma fiável. Esta opção não figurava na versão anterior.

**Artigo 19.º**

**Contratos de construção**

- 1(\*) – A determinação dos resultados de contratos de construção é efetuada segundo o critério da percentagem de acabamento.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a percentagem de acabamento no final de cada período de tributação corresponde à proporção entre os gastos suportados até essa data e a soma desses gastos com os estimados para a conclusão do contrato.
- 3(\*) – Quando, de acordo com a normalização contabilística, o desfecho de um contrato de construção não possa ser estimado de forma fiável, considera-se que o rédito do contrato corresponde aos gastos totais do contrato
- 4(\*) – Não são dedutíveis as perdas esperadas relativas a contratos de construção correspondentes a gastos ainda não suportados.
- 5 – [Revogado].
- 6 – [Revogado].

*Figura 3 – Artigo 19º do CIRC (versão atualizada)*

*Fonte: CIRC – Portal das Finanças – Versão atualizada, em <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/>*

Relativamente às perdas esperadas, o normativo fiscal encontra-se definido no art.º 39º do CIRC, mais concretamente na alínea b) do n.º 1, ainda que limitadas ao disposto nos números seguintes desse mesmo artigo e à fórmula de cálculo para a aceitabilidade como gasto fiscal definida no n.º 5.

Na Informação vinculativa. P. n.º 1586, com Despacho concordante do substituto legal do Diretor Geral, de 10 de outubro de 2011, podemos encontrar:

*(...) 3. Em termos fiscais, o n.º 1 do art.º 19.º do CIRC estabelece que «A determinação dos resultados de contratos de construção cujo ciclo de produção ou tempo de execução seja superior a um ano é efetuada segundo o critério da percentagem de acabamento».*

*4. À primeira vista, poderia parecer que o legislador pretendeu impor que os resultados fiscais dos contratos de construção que tivessem uma duração igual ou inferior a um ano civil (12 meses) fossem apurados pelo antigo método do contrato completado.*

*5. Porém, esse método foi abandonado em termos contabilísticos pelo que, numa perspetiva de aproximação da fiscalidade à contabilidade, não faria sentido que o legislador pretendesse obrigar, nesses casos, os sujeitos passivos a utilizar, apenas para efeitos fiscais, o método do contrato completado.*

*6. Se fosse feita tal imposição, os sujeitos passivos que adjudicassem esses contratos e que contabilisticamente têm de apurar os resultados com referência à fase de acabamento à data do balanço, teriam de proceder anualmente a correções fiscais relativamente a cada um dos contratos, o que de modo nenhum iria de encontro aos objetivos pretendidos e enunciados no preâmbulo do diploma que alterou o Código do IRC: (1) «a estreita ligação entre contabilidade e fiscalidade» e (2) a consequente «minimização dos custos de contexto que impendem sobre os agentes económicos».*

*7. Face ao exposto, entendeu-se que:*

*i) Na redação do n.º 1 do art.º 19.º do CIRC, o legislador pretendeu assegurar que a determinação dos resultados seja feita, obrigatoriamente, segundo o critério da percentagem de acabamento, relativamente aos contratos de construção cujo ciclo de produção ou tempo de execução seja superior a um ano;*

*ii) Nos restantes casos, o apuramento dos resultados fiscais é feito de acordo com a opção contabilística do sujeito passivo, numa ótica de balanceamento entre benefício e custo (ver § 44 da Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística, publicada pelo Aviso n.º 15652/2009): 1) ou periodizando os réditos e gastos do contrato, tendo por referência a fase de acabamento no final do período de tributação 2) ou reconhecendo a totalidade dos réditos e gastos em resultados apenas no final da atividade subjacente ao contrato.*



Importa ainda referir, em relação a este tema, a limitação fiscal à dedutibilidade dos “gastos ainda não suportados”, conforme indica o nº4 do artigo 19 do CIRC. Esta referência vem impossibilitar a dedução de perdas esperadas no futuro, relacionadas com os contratos de construção, ou seja, a dedução de gastos com provisão para encargos a suportar nos exercícios seguintes (Ribeiro, 2013).

Numa sessão promovida pela CEFAMOL, em setembro de 2010, no sentido de que os seus associados colocassem em prática a NCRF 19 – Contratos de Construção, pois, segundo essa associação: *“Um molde, sendo um ativo, produto único, equipamento complexo, fabricado de acordo com as especificações fornecidas pelo cliente mediante um preço acordado, parece enquadrar-se na NCRF 19 – Contratos de Construção”*. Ainda sobre o mesmo tema, surge a Informação Vinculativa nº 2014 002444 (PIV n.º 7432), sancionada por despacho de 2014/12/19, da Subdiretora-geral, sobre o assunto: *“Fabricação de moldes em aço para produção de peças plásticas: enquadramento da produção em curso no final do período contabilístico”*, dando resposta ao tratamento/enquadramento em termos fiscais dos moldes no final do período de tributação a partir de 2014, para analisar se são aplicáveis ao disposto no art.º 19º - Contratos de Construção (e a NCRF 19) ou o art.º 26º - Inventários.

Em resposta ao pedido de informação da Autoridade Tributária sobre o entendimento da CNC – Comissão de Normalização contabilística sobre o enquadramento contabilístico da situação dos moldes em aço indica:

*“A CNC entende, (...), que os procedimentos contabilísticos a adotar relativamente à produção de moldes mediante contrato e à produção de bens móveis por encomenda deverão ser os prescritos na NCRF 19 – Contratos de construção, sempre que a construção dos ativos em causa sejam objeto de contrato especificamente negociado para o efeito e ocorram em períodos contabilísticos diferentes as datas em que a atividade do contrato é iniciada e em que é concluída.”*

Sobre os aspetos contabilísticos a reter e as normas a aplicar, refere:

*“5. Logo, qualquer contrato celebrado pela requerente que seja especificamente negociado para a fabricação de moldes (ou mesmo para a fabricação de qualquer outro*

*elemento do ativo), em que é o adquirente que define os principais elementos estruturais da respetiva conceção, integra-se no conceito de contrato de construção que nos é apresentado pela NCRF 19.”*

Sobre os aspetos fiscais indica o seguinte:

*“6. Conjugando o disposto neste normativo contabilístico com o disposto no art.º 19.º do CIRC, conclui-se que o sujeito passivo que fabrique moldes ou qualquer outro ativo nas condições acima referidas deve determinar os resultados referentes a esses contratos segundo o método da percentagem de acabamento, nos casos em Processo: 2014 002444 2 que a atividade do contrato seja iniciada e concluída em períodos contabilísticos/fiscais diferentes e desde que o desfecho do contrato seja fiavelmente estimado (cf. §§ 22 a 31 da NCRF 19 e n.º 1 do art.º 19.º do CIRC).”*

## Capítulo 3 – Metodologia e Análise de Dados

---

Seguidamente aos conceitos, as recomendações, a legislação aplicável e os pressupostos que se revelam importantes para o tema dos contratos de construção, do capítulo anterior, estamos em condições de iniciar a análise à aplicabilidade ao setor dos moldes. Desta forma, este capítulo inicia com a contextualização do setor, onde é apresentada a indústria, as suas características, contributo para a economia nacional, posicionamento no mercado e evolução nos últimos anos. De seguida são expostos e comentados os resultados de um questionário realizado a 150 empresas do setor e o culminar deste capítulo inclui o estudo de caso, realizado num caso concreto, com a análise aos exemplos de três moldes do vasto universo de moldes em produção nessa sociedade.

### 3.1. Contextualização do Setor dos Moldes

A moldagem é um processo de fabrico que utiliza uma estrutura rígida, denominada de molde ou matriz. O molde é um bloco escavado, que será preenchido com líquido ou material maleável, como por exemplo plástico, vidro ou metal, onde o líquido endurece no interior do molde, adotando a sua forma. No processo mais comum, a moldagem utiliza dois moldes, um para cada metade do objeto (Neto, 2014). Os moldes podem ser classificados em função do processo tecnológico utilizado, seja de sopro, de compressão, de injeção, de transferência ou rotacional, ou em função da matéria-prima a ser utilizada, como o vidro, os termoplásticos, as borrachas, as ligas leves ou outras ainda. A origem histórica da indústria portuguesa de moldes está intimamente relacionada ao setor industrial do vidro, pois foi a partir da experiência adquirida no setor de moldes para vidro que se iniciaram os trabalhos com moldes para plástico (Gomes, 2005). Desta forma se legitima que o surgimento desta indústria tenha lugar na Marinha Grande e em Oliveira de Azeméis, pois estas são as cidades com maior tradição industrial no setor vidreiro. Em termos gerais, em Portugal existem 536 empresas<sup>3</sup> dedicadas à conceção,

---

<sup>3</sup> Fonte GEP/MTSSS (CEFAMOL)

desenvolvimento e fabrico de moldes e ferramentas especiais, no final do ano de 2020. Este setor emprega aproximadamente 11 200 trabalhadores, com uma distribuição geográfica centrada nas duas regiões já mencionadas.

A produção do setor destinada a exportações no ano de 2019 e 2020 representam cerca de 90% e 80%, respetivamente. Embora o mercado doméstico tenha assinalado um crescimento moderado nos últimos anos, a componente exportadora é estrutural e evidencia a capacidade de fornecer os sistemas produtivos internacionais e do setor permanecer competitivo nas cadeias de valor industriais fragmentadas. Ao longo dos últimos anos, e apesar de todas as dificuldades de 2020, a análise da balança comercial demonstra a forte vocação exportadora do setor na última década, verificando-se uma tendência de crescimento, passando de EUR 248 milhões em 2010 para EUR 397 milhões em 2020. Em termos consolidados, o mercado europeu continua a representar valores superiores a 80% desde 2014, com principais destinos a Espanha, Alemanha, França República Checa e Polónia.

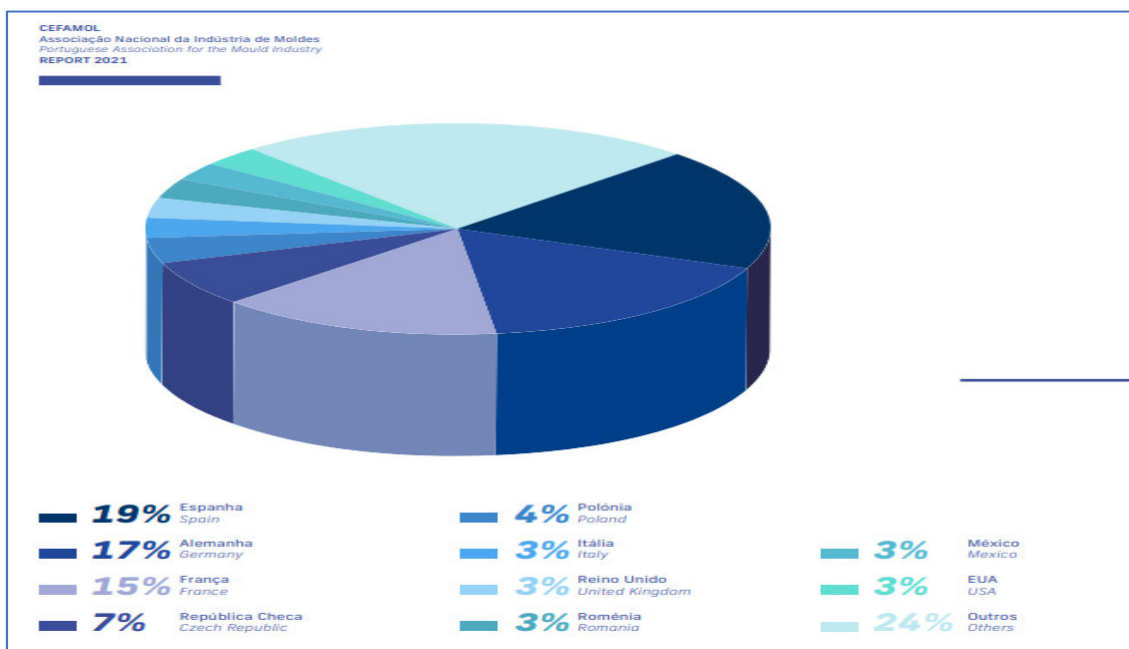


Figura 4 – Principais Mercados

Fonte: CEFAMOL Report 2021

O setor assinalou um significativo ganho de produção na sequência da crise, após 2010. Contudo, após o seu melhor ano de sempre com as exportações a registarem cerca de EUR 671 milhões, nos anos de 2018, 2019 e 2020, as exportações ascenderam a cerca de EUR 669 milhões, EUR 614 milhões e EUR 566 milhões, respetivamente, segundo o Report 2021 da CEFAMOL.



Figura 5 – Evolução da Produção e Exportação

Fonte: CEFAMOL Report 2021

O ano de 2021, que começou com uma quebra de 20% nas exportações, como principal consequência da indefinição do mercado automóvel, com a suspensão de lançamento de novo veículos e novos modelos, situação que se agravou pela pandemia. As contas de 2020 da maioria empresas denotam ainda alguma saúde financeira e um certo equilíbrio. Contudo, o abrandar ou “quase parar” da indústria automóvel, traduz claramente uma procura de mercado insuficiente, o que leva a que existam no mercado empresas em grandes reestruturações e outras a aproximarem-se da situação de pré-insolvência (Pinto, 2021). Segundo a revista Moldes & Plásticos de Outubro de 2021, as 50 maiores empresas de moldes do país viram os seus negócios decrescer em cerca de 10%, passando o volume de negócios somado de EUR 477 milhões EUR em 2019 para os 430 milhões em 2020. Contudo, a nível nacional verificamos que este setor apresenta uma balança comercial positiva, contribuído de forma favorável para a balança comercial de Portugal.

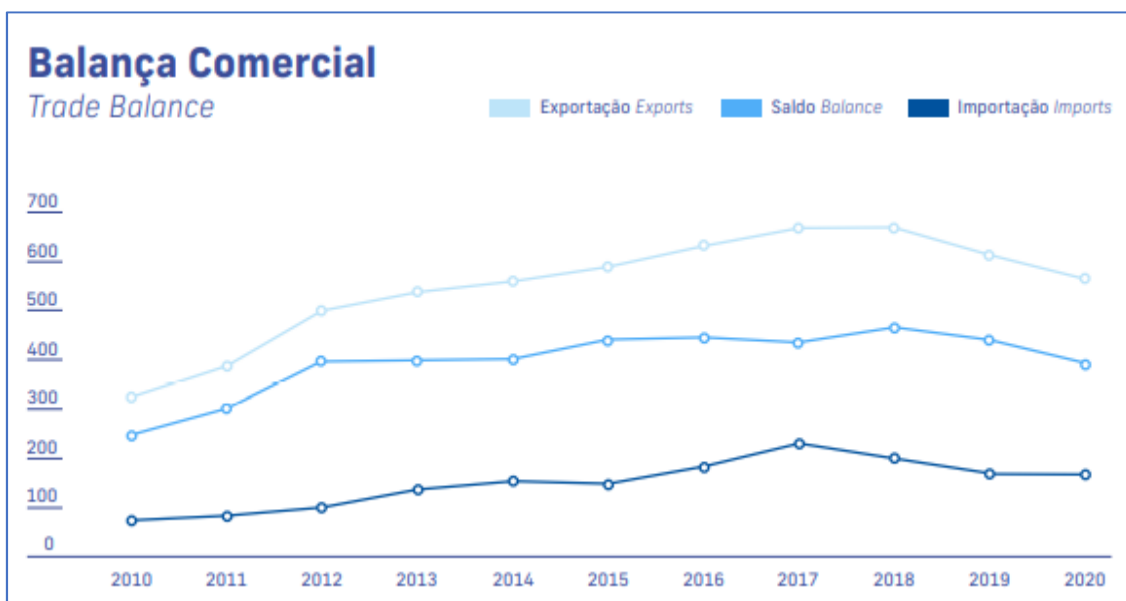


Figura 6 – Evolução da Balança Comercial

Fonte: CEFAMOL Report 2021

No domínio da especialização em moldes para plástico e borracha, a evolução dos valores absolutos de produção e de exportação teve como consequência um aumento da importância relativa das empresas portuguesas no espaço da União Europeia. No mundo, Portugal é o 8º maior exportador (e na Europa o 3º), posição que confirma o compromisso internacional.

A informação estatística, referente às principais indústrias servidas pelos setores dos moldes, denota que a indústria automóvel tem vindo a consolidar o seu crescimento e importância no desenvolvimento do setor, tendo evoluído de 14% em 1991 para 71% em 2020<sup>4</sup>. Outras atividades têm vindo a crescer de forma sustentada, como é o caso das embalagens, dispositivos médicos e dos utensílios domésticos, representando cerca de 11%, 4% e 4% respetivamente, da produção nacional de moldes. As indústrias de aeronáutica e dispositivos médicos iniciaram um crescimento interessante nos últimos anos<sup>5</sup>.

<sup>4</sup> Fonte: Report 2021 - CEFAMOL

<sup>5</sup> Informação obtida – Banco de Portugal



*Figura 7 – Principais Indústrias Servidas pelo Setor dos Moldes*

*Fonte: CEFAMOL Report 2021*

A conjugação da especialização em moldes para plástico ou borracha com o peso do setor automóvel impulsionou e acelerou a extensão da cadeia de valor a montante e a jusante: design, prototipagem, análise de fluxos e simulação, cálculo estrutural, engenharia e processos de industrialização fazem agora parte do portfólio de atividades. Esta integração efetuou-se quer nas empresas previamente existentes, quer pelo desenvolvimento de uma malha de empresas especializadas em prestação de serviços.

A promoção internacional assente na marca coletiva “Engineering & Tooling from Portugal”, promove toda a cadeia de valor e integração de competências que o cluster representa, mostrando como fundamental para os resultados alcançados na indústria dos moldes. Para tal, concentra também a sua atenção a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), que nas suas competências, participa na preparação da posição nacional a assumir perante as instâncias internacionais e acompanha a conceção e execução das políticas setoriais para a indústria (Sinopse Indústria de Moldes, da DGAE).

O impacto para a indústria de moldes não se verifica pela menor venda de automóveis, eletrodomésticos, etc, ao consumidor final, mas sim pelo número de moldes a fabricar pelos construtores desses artigos que são vendidos. Em termos práticos, quantos mais modelos existirem melhor será para este setor, uma vez que qualquer peça de um novo

modelo vai precisar de um novo molde para ser produzida (Revista Moldes & Plásticos, 2021)

A escala global a que as empresas do setor dos moldes estão inseridas, leva a que estas empresas tenham de acompanhar a evolução política e social dos mercados, as novas tendências tecnológicas, o posicionamento da concorrência e contexto evolutivo das indústrias que servem, assim como as suas estratégias de diferenciação e desenvolvimento.

Em termos práticos e na matéria de interesse referente a este trabalho, a indústria dos moldes caracteriza-se por produzir moldes (ativos) sob a orientação das especificidades definidas pelos clientes, que são as indústrias produtivas já referidas anteriormente. Para tal, existem contratos específicos para os moldes a construir, com todas as especificidades próprias, desde as matérias-primas a utilizar, dimensões, acabamentos, período a decorrer (com definição de prazos de início, primeiras amostras, conclusão), com definição de prazos de faturação e de pagamentos, entre outros. Estes contratos têm a duração de vários meses, podendo até prolongar por mais de dois exercícios económicos.

## 3.2. Estudo Empírico – Questionário

### Estudo Empírico – Amostra

O estudo empírico realizado consistiu no levantamento e organização de um questionário e na sua submissão a especialistas reputados nesta área, representantes das sociedades a atuar no setor, sendo os seus resultados analisados através de tabelas e estatísticas, que permitiram obter um diagnóstico geral deste sector. Além do estudo empírico, será elaborada uma aplicação específica (estudo de caso) sobre uma sociedade de produção de moldes, a “Soc. Moldes, SA” (nome fictício), onde vai testar e analisar os impactos da NCRF 19 e ainda o tratamento fiscal associado.

Relativamente ao estudo empírico, o mesmo foi realizado com um questionário disponibilizado *online*, numa plataforma específica (*Google Forms*), para possibilitar o



contato e a interação com os destinatários, optando assim pela forma mais rápida e com maior facilidade de resposta para as empresas contatadas. Por forma a obter um número satisfatório de respostas, foi solicitada a informação à CEFAMOL e ainda a outras bases de dados disponíveis, as quais não obtive resposta. Assim sendo, a seleção das empresas a enviar o questionário tem como base os 166 associados daquela instituição. Partindo dessa base de dados das denominações dos associados, foram pesquisados os contatos, um a um, na internet, nas páginas das próprias empresas e em outras páginas que partilham dados gerais, uma vez que a CEFAMOL, se encontra limitada ao fornecimento desse tipo de informação a entidades externas, nos termos do previsto no RGPG – Regulamento Geral de Proteção de Dados<sup>6</sup>. Após a pesquisa dos contatos, preferencialmente por endereços eletrónicos, para que o envio do questionário online seja possível, foram selecionadas 145 sociedades para o envio (24 com duplo envio, uma vez que disponibilizavam mais que um endereço que poderia ser interessante para obter resposta, pelos cargos que os detentores desses endereços ocupam nas sociedades). Das 21 sociedades restantes, em 15 apenas foram conseguidos contatos telefónicos e 6 não traduzem qualquer interesse para este tipo de questionário, uma vez que se trata de sociedades de consultores (especializados em incentivos e projetos de internacionalização), fornecedores de peças e materiais específicos e ainda outros prestadores de serviços destinados a empresas deste setor. Para as sociedades que apenas foram identificados contatos telefónicos, foram realizados contatos a fim de solicitar o envio de endereço eletrónico de um responsável com conhecimentos para responder ao questionário. Destas tentativas através de contato telefónico, das 15 sociedades, apenas foram conseguidos 5 novos endereços eletrónicos. Nas restantes 10 sociedades, 6 apresentaram-se gorados, pois indicam que são contatos que não se encontram atribuídos, 2 não atenderam qualquer uma das várias tentativas nos vários dias de insistência e ainda outras 2 que declinaram qualquer intenção em responder, negando desde logo o envio do endereço.

---

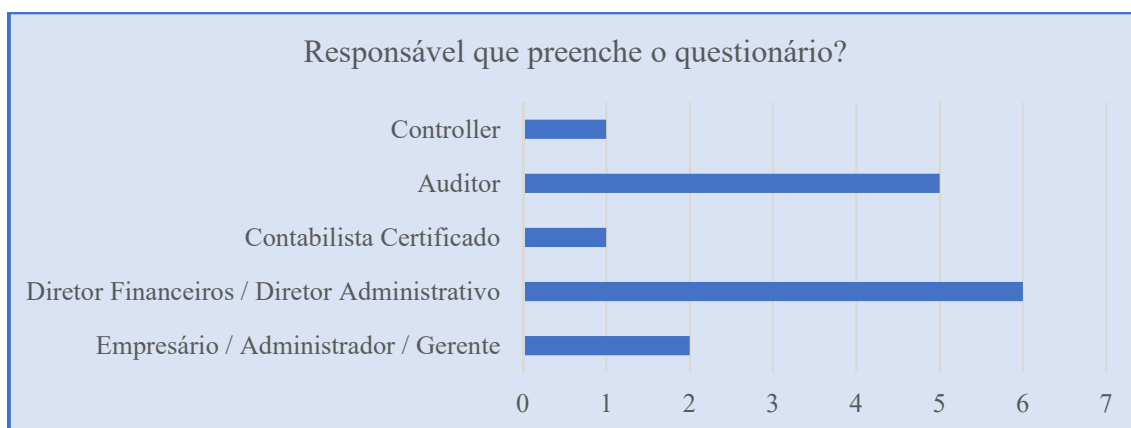
<sup>6</sup> REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

Após todos estes procedimentos de seleção, envio e insistência com novo envio, foram recebidas 15 repostas, respeitantes às 150 sociedades para as quais foi remetido o questionário online.

O propósito em análise apresenta como objeto os controlos existentes, as frequências dos trabalhos/informação e departamentos responsáveis pelos mesmos, bem como tipos de contratos, indústrias de destino dos moldes, tratamento dos réditos, dos custos e os critérios utilizados na mensuração dos resultados. Os dados foram analisados em vários níveis, como a tipologia das empresas, os normativos contabilísticos aplicáveis, a dimensão das empresas, entre outros. As respostas obtidas, respeitam a 10% dos inquiridos, representando uma percentagem reduzida para poder fazer uma extrapolação convicta sobre os resultados obtidos quanto à sua representatividade no setor em análise. O objetivo a atingir prende-se por conseguir perceber as melhorias que se manifestam ao nível da comparabilidade entre as empresas dos setores dos moldes, a compreensibilidade por parte dos utentes das demonstrações financeiras, quer ao nível do reconhecimento, da mensuração e da divulgação.

## Estudo Empírico – Resultados

O questionário foi dividido em 4 partes, sendo a primeira de identificação geral da empresa, do cargo da pessoa que responde ao questionário, classificação da sociedade (de acordo com o IAPMEI) e o normativo aplicável.



*Gráfico 1 – Responsável pelo Questionário*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.*

Nas 15 respostas obtidas, podemos verificar que foram os diretores (financeiros ou administrativos que mais responderam aos questionários), seguidos de auditores. Estes profissionais, por norma estão dotados de conhecimentos sobre as empresas no seu todo, o que nos permite ter alguma fiabilidade nas respostas recebidas.

Em relação à classificação, segundo o IAPMEI, encontram-se divididas da seguinte forma:

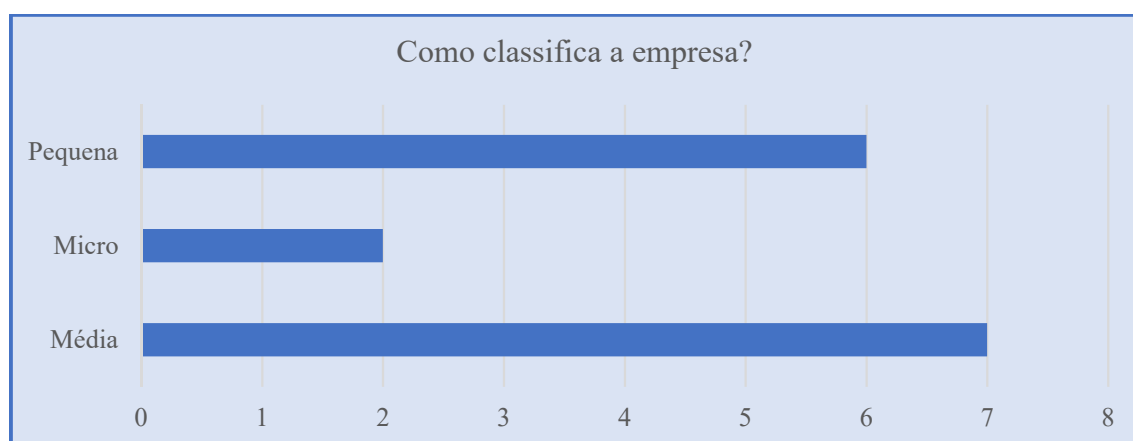


Gráfico 2 – Classificação das Empresas

Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.

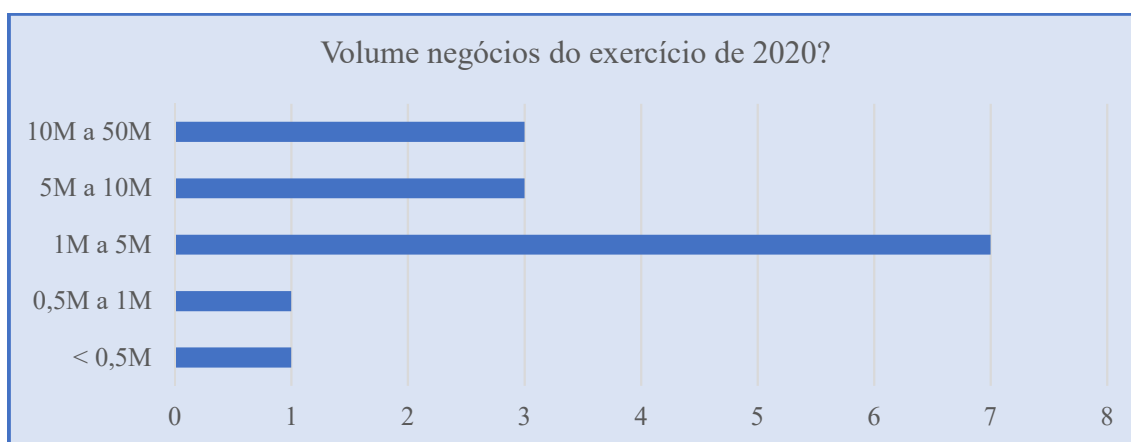
De referir que, 71,4% destas empresas utilizam as Normas de Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), repartindo-se os restantes 28,6% em duas frações iguais para as Normas de Contabilísticas de Relato Financeiro – Pequenas Empresas (NCRF-PE) e as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Na segunda parte do questionário, surgiam questões que permitiam enquadrar as empresas no setor, em dimensão (quanto ao volume de negócios e número de trabalhadores), nas áreas de negócio e em relação à estratégia de mercado que se encontram no momento. Esta última questão, de importância acrescida, tendo em conta o setor que estamos a analisar, mas também pela situação de pandemia que o mundo inteiro enfrenta, veio a verificar-se de resposta unanime em relação à “Consolidação da internacionalização, alargando a outros mercados”, apenas uma das respostas incluiu em conjunto a opção “Consolidar o mercado nacional (ex: outras regiões ou setores de atividade)”. De realçar que a estratégia de consolidação da internacionalização foi indicada

em todas as respostas recebidas, o que traduz a estratégia global do setor, independentemente da dimensão das empresas ou das áreas de negócio que se dedicam.

Em relação ao CAE, na sua maioria indicou o “CAE 25734 – Fabricação de Moldes Metálicos”, representando 86,7% das respostas.

No que concerne ao volume de negócios e ao número de trabalhadores no ano de 2020, as respostas foram de acordo com os gráficos seguintes, respetivamente:



*Gráfico 3 – Volume de Negócios em 2020*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.*

As respostas sobre a dimensão das empresas, analisadas no gráfico 2, são corroboradas pelas respostas ao “Gráfico 3 – Volume de Negócios em 2020” e “Gráfico 4 – Número Médio de Trabalhadores em 2020”.

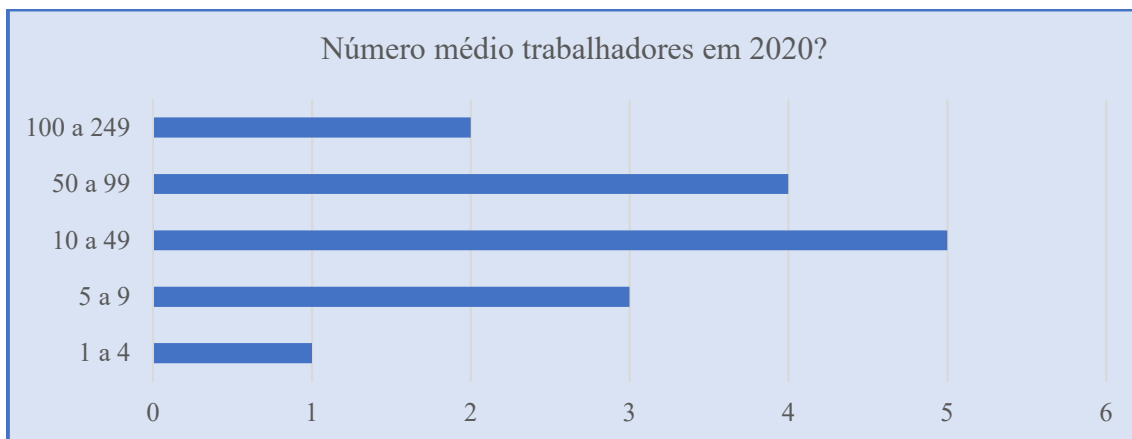


Gráfico 4 – Número Médio de Trabalhadores em 2020

Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.

Era ainda questionado sobre as principais áreas de negócio de cada uma das empresas, para poder verificar as tendências afirmadas pelos relatórios do setor dos moldes em Portugal. Das respostas obtidas, apenas duas não indicam o ramo "Automóvel" como uma das principais áreas de negócio. Nas restantes, cinco delas indicam que se dedicam a mais que uma área de negócio (incluindo o ramo "Automóvel"), sendo a área de "Embalagens" a resposta a acolher a segunda maior a percentagem de respostas, seguindo-se as áreas de "Eletrodomésticos" e "Utensílios Domésticos" como as áreas seguintes com maior número de respostas. As respostas obtidas ao questionário vão ao encontro do que é apresentado nos últimos relatórios da associação do setor.

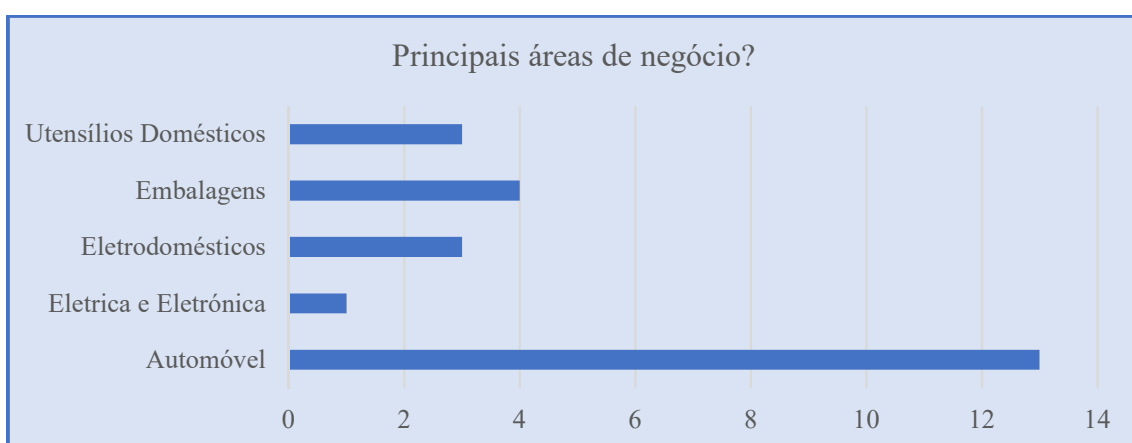


Gráfico 5 – Principais Áreas de Negócios

Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.

De seguida, eram indagados sobre os controlos existentes, frequência desses relatórios (caso existam) e motivos pela sua ausência. Em relação ao departamento responsável pela produção dos relatórios, o Departamento Financeiro, com 71,4%, seguido da produção com 21,4% apresentam-se como os principais responsáveis pela preparação deste tipo de informação, sendo a periodicidade mensal a mais acolhida. Em relação às principais razões para a não existência de relatórios, foi indicada a dificuldade de alguns departamentos em perceber a informação pretendida, registando mais de 55% das respostas. A informação insuficiente, assim como a dimensão da empresa também foram referidas como fatores de entrave à existência dos relatórios.

Na última parte do questionário, surgiam três subgrupos de questões, sendo o primeiro subgrupo relacionado com os tipos de contratos de construção existentes e as tipologias de custos incorridos que eram considerados.

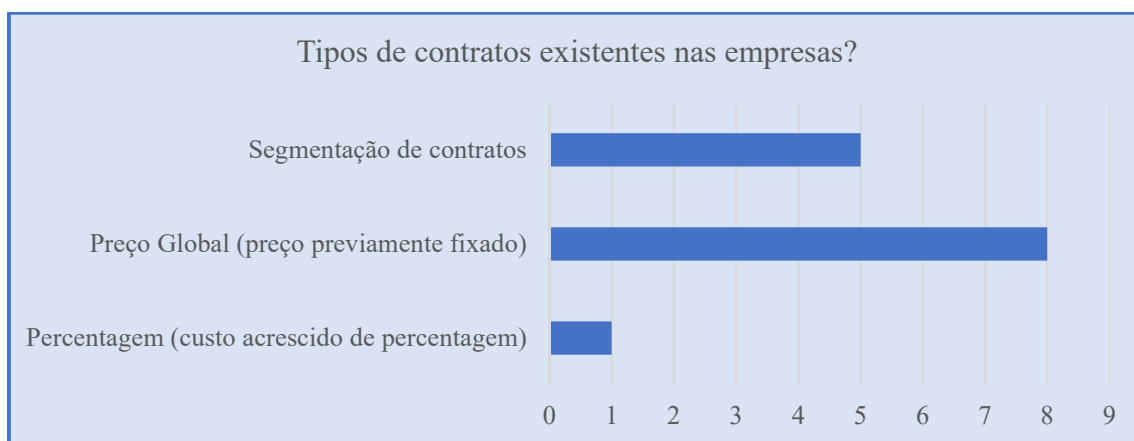


Gráfico 6 – Tipos de Contratos Existentes

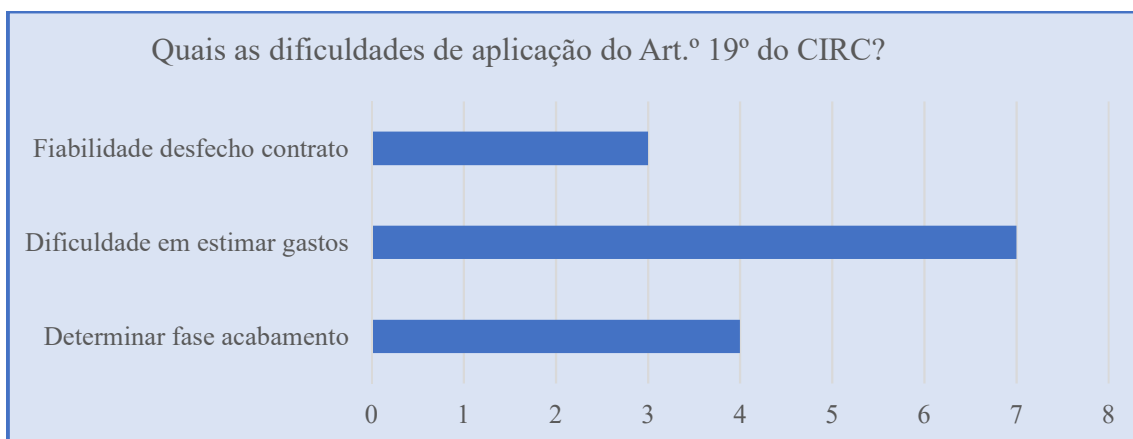
Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.

Nas respostas recebidas (apenas 14, uma vez que uma das respostas não inclui resposta a esta questão), na sua maioria, os tipos de contratos são de “Preço Global”, onde o preço do contrato é previamente fixado, seguido pelo tipo de contrato de “Segmentação de contratos”, onde cada ativo é tratado como contrato separado. Em relação ao tipo de custos incorridos e considerados nos contratos, as respostas foram muito dispersas. Esta situação pode dever-se ao facto de algumas das empresas não apresentarem alguns dos tipos de custos indicados nas respostas. A referir ainda que os custos com materiais e mão-se-obra específicos aos contratos foram os custos com maior prevalência, seguindo-

se os equipamentos específicos e as suas depreciações, bem como as depreciações de outros ativos e os custos de montagem, conceção e assistência. A referir que foram obtidas 4 respostas que indicam “custos de distribuição e administrativos”, sendo que estes apenas devem ser considerados se estiverem intimamente ligados aos contratos.

No segundo subgrupo, o questionário manifestava interesse sobre o critério utilizado no reconhecimento dos resultados e a forma de determinar a fase de acabamento nos casos em que indicavam que utilizavam o critério da percentagem de acabamento. Das respostas obtidas, 86,7% utiliza a percentagem de acabamento. As que não utilizam a percentagem de acabamento são empresas classificadas como "Pequenas-empresas", embora nem todas as "Pequenas-empresas" descartem a utilização deste critério. Em relação às respostas das empresas que utilizam a percentagem de acabamento, 50% calculam pela “proporção dos gastos do contrato incorridos”, sendo que 41,7% utilizam o “levantamento do trabalho executado”.

No último subgrupo, pretendia-se informação sobre a periodicidade das revisões de estimativas, qual o procedimento quando se espera um prejuízo em algum dos contratos e ainda perceber quais as principais dificuldades de aplicação do Art.º 19º do CIRC que enfrentam as empresas com este tipo de contratos. Em relação a revisões de estimativas, a periodicidade mensal foi mais uma vez a mais acolhida, seguindo-se a revisão de estimativas anuais. Relativamente ao procedimento mais comum quando se espera prejuízo num dos contratos, 50% considera contabilizar uma provisão, enquanto os restantes que responderam se dividem em “negociar com o cliente” e “rever estimativas”. A concluir o questionário, questionava sobre as principais dificuldades apresentadas na aplicação do Art.º 19º do CIRC, sendo que a “Dificuldade em estimar os gastos dos contratos” acolheu 50% das respostas. A “Dificuldade em determinar a fase de acabamento” e a “Fiabilidade no desfecho do contrato” foram as respostas indicadas pelas empresas que responderam.



*Gráfico 7 – Principais Dificuldades na Aplicação do Art.º 19º do CIRC*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas respostas ao questionário.*

As respostas obtidas, apesar de representarem apenas 10% da amostra, vão ao encontro das tendências e resultados dos relatórios dos últimos anos referentes ao setor dos moldes. As áreas de negócio e as estratégias das empresas identificadas neste questionário vão ao encontro das conclusões observadas em estudos realizados sobre o setor por algumas instituições. Este trabalho aprofunda o tema relativo aos tipos de contratos existentes, quais os tratamentos dados aos mesmos, os relatórios e as estimativas realizadas.

### 3.3. Estudo de Caso

#### Estudo de Caso – Apresentação da Sociedade

Em relação ao estudo de caso, o autor deste trabalho teve o prazer de ser funcionário de uma sociedade detentora de capital de uma empresa de moldes. Esta empresa-mãe presta serviços administrativos, contabilidade e RH às suas participadas, incluído a empresa a operar no setor dos moldes. Como uma grande parte do trabalho realizado pelo autor deste projeto passa pelos serviços faturados a essa participada, este foi o tema escolhido para o trabalho.

O trabalho desenvolve-se sobre a empresa participada, a “Soc. Moldes, SA” (nome fictício), uma empresa sediada na Marinha Grande, com objeto social a fabricação de



moldes. Esta sociedade já existe desde finais dos anos 50 e conta com três unidades de produção. Os seus clientes estão sediados maioritariamente na Europa e países terceiros. Como na maioria das empresas deste setor, mantem alguns clientes há vários anos, considerados clientes “regulares”, quer na indústria de automóveis, quer na indústria dos aparelhos eletrónicos domésticos ou ainda nos utensílios domésticos. Esta empresa apresenta uma contínua procura pelo desenvolvimento de novas tecnologias, desenvolvimento de novos produtos e novas formas de produção. Em 2015 foram pioneiros na tecnologia que permite introduzir material fibroso antes da injeção de plástico no molde, o que em termos práticos, permite a integração da fibra em peças plásticas, utilizada por exemplo na indústria automóvel e que resulta na incorporação de tecido nas peças plásticas que compõem um tablier de uma viatura.

Em termos de atividade, esta empresa que apresentou Volume de Negócios (VN) na ordem dos 10M euros de 2015 a 2018, viu a sua atividade decrescer nos últimos dois anos (2019 e 2020), tendência que se mantém para 2021, ainda que sem dados finais oficiais.

<b>Volume de Negócios</b>		
<b>Variações</b>		
<b>2018 - 2019</b>	<b>2019 - 2020</b>	<b>2018 - 2020</b>
-27,26%	-43,76%	-59,09%

*Tabela 1 – Variações no Volume de Negócios para o período de 2018 a 2020*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas Demonstrações Financeiras da empresa.*

Ao analisar a tabela 2, é possível identificar que o decréscimo (em percentagem) do gasto associado ao Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC) é superior à percentagem da diminuição do VN em cerca de 5%, o que traduz alguma eficiência por parte da sociedade. Em relação aos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) e Gastos com Pessoal (G. P.), verificamos que se encontram superiores (em percentagem) em cerca de 11% e 26%, respetivamente, quando comparados com a variação de 2018 a 2020 do Volume de negócios.

	<b>Análise da Composição da Demonstração de Resultados</b>		
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>CMVMC</b>	38,81%	26,37%	27,99%
<b>FSE</b>	23,34%	26,45%	24,36%
<b>Pessoal</b>	24,71%	29,11%	33,12%
<b>Total 3 Rubricas</b>	86,86%	81,93%	85,47%

*Tabela 2 – Composição das Demonstrações de Resultados*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas Demonstrações Financeiras da empresa*

Ao olhar com maior detalhe para a estrutura de gastos no período de 2018 a 2020, podemos identificar que os principais gastos da sociedade, no ano de 2018, eram de cerca de 40% em CMVMC, sendo que os FSE e G. P. se mantinham inferiores a 25%. Contudo, com o decréscimo da atividade operacional, os FSE mantiveram uma percentagem idêntica ao longo do período, contudo enquanto os gastos CMVMC reduziram o seu peso na estrutura de gastos, a rigidez associada aos G. P. tornaram essa rubrica com o maior peso relativo no total dos gastos da sociedade, passando de uma percentagem de 24,71% para 33,12%, com uma subida relativa em cerca de 8,5%.

Ao nível do resultado líquido, 2020 veio mesmo a verificar-se como o primeiro ano de resultados negativos, realçando a tendência decrescente que se verificava e acentuava desde 2018. Ao nível dos totais de Rendimentos e de Gastos, a tendência vem a acentuar-se conforme descrito.

	<b>Variações dos Totais</b>		
	<b>2018 - 2019</b>	<b>2019 - 2020</b>	<b>2018 - 2020</b>
<b>Total Rendimentos</b>	-19,68%	-44,18%	-55,16%
<b>Total Gastos</b>	-18,37%	-39,28%	-50,43%
<b>Res. Líquido</b>	-81,86%	-1086,77%	-278,95%

*Tabela 3 – Variações Totais*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas Demonstrações Financeiras da empresa*

Analisando os rácios financeiros da sociedade, verificamos que a autonomia financeira, que permite perceber a percentagem dos ativos que está a ser financiada pelos capitais próprios, aumentou em 2019 de 28,18% para 41,76% baixando ligeiramente em 2020, ou seja, o aumento verificado neste rácio vem traduzir uma menor dependência de capitais alheios. Esta variação positiva tem como justificativo a decisão final de prémio de realização de subsídio ao investimento, que se traduz no aumento da rubrica de capital pela transformação de parte de empréstimo reembolsável em não reembolsável. Relativamente ao rácio da solvabilidade geral, que avalia o peso do Capital Próprio sobre o Passivo, também se verifica uma conclusão semelhante, derivada do mesmo motivo identificado para a autonomia financeira. Na análise à liquidez geral, onde se compra o total do ativo corrente com o total do passivo corrente, verificamos que as obrigações de curto prazo se encontram a ser cobertas por ativos de curto prazo, assegurando o equilíbrio financeiro de curto prazo.

Rácios Financeiros				
Indicadores	Fórmula	2018	2019	2020
<b>Autonomia Financeira</b>	Capital Próprio / Total Ativo	28,18%	41,76%	41,18%
<b>Solvabilidade Geral</b>	Capital Próprio / Passivo	39,24%	71,72%	70,00%
<b>Liquidez Geral</b>	Ativo Corrente / Passivo Corrente	1,33	1,27	1,84

*Tabela 4 – Rácios financeiros*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas Demonstrações Financeiras da empresa*

Tendo em conta alguns os rácios económicos na tabela 5, podemos verificar que a relação entre o resultado operacional e o volume de negócios, decresceu de 15,83% para 7,33%, no período de 2018 a 2020, traduzindo uma redução significativa na margem que está a ser conseguida. Relativamente à rentabilidade do ativo, que se manteve relativamente estável de 2018 para 2019, apesar de se verificarem diminuições nas duas rubricas, ambas apresentam valores relativos semelhantes. Já para 2020, o decréscimo do resultado operacional é relativamente superior à diminuição do total do ativo, o que leva a que este rácio apresente uma queda em cerca de 8% na rentabilidade por cada euro de capital investido. Por último, o rácio da rentabilidade líquida das vendas, que indica qual a percentagem do resultado líquido por cada euro de venda, que passa de 2,11% de 2018,

a praticamente nulo em 2019 e mesmo a negativo em 2020, justificado pelo resultado quase nulo e negativo dos exercícios, respetivamente.

<b>Rácios Económicos</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>Fórmula</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Rendibilidade Oper. das Vendas</b>	Resultado Operacional / Volume Negócios	15,83%	17,98%	7,33%
<b>Rendibilidade do Ativo</b>	Resultado Operacional / Total Ativo	9,39%	10,30%	2,49%
<b>Rendibilidade Líquidas das Vendas</b>	Resultado Líquido / Volume Negócios	2,11%	0,53%	-9,24%

*Tabela 5 – Rácios económicos*

*Fonte: Elaboração própria, com base nas Demonstrações Financeiras da empresa*

Numa descrição geral sobre a atividade operacional, esta sociedade recebe encomendas de moldes por parte de clientes, com as especificidades que necessitam, muitas vezes indicando o tipo de peça que pretendem produzir (peça que vai “sair” do molde), com as características, necessidades, resistência, flexibilidade, perfurações, encaixes, medidas, etc. No setor de engenharia, os técnicos dão seguimento com todos os requisitos necessários para a fabricação do molde, garantindo o cumprimento de todas as condições definidas pelo cliente, permitindo estimar também o tempo necessário e os custos a incorrer para a concretização desse contrato. As reuniões entre os vários setores (engenharia, comercial, gestão de projetos, gestão de custos e financeira) permitem definir uma proposta a apresentar ao cliente.

Sobre os custos iniciais, a sociedade cumpre o requisito definido na NCRF 19, ao contabilizar em gastos do exercício em que ocorrem. Apenas são considerados como nos contratos quando os custos podem ser identificados separadamente, mensurados fiavelmente e ainda se for provável que os contratos sejam obtidos.

Para a produção, dos vários contratos em curso, a empresa utiliza 3 procedimentos:

- i) Produção com meios próprios – por norma associada à produção de moldes de maior dimensão, com maior detalhe e maior exigência.

Estes moldes são produzidos com pessoal da própria empresa, com equipamentos próprios (AFT e ferramentas), compras de matérias-primas para as suas instalações, acompanhamento técnico realizado pelos responsáveis do setor da engenharia, testes de resistência próprios, entre outros.

- ii) Produção em regime de subcontratação a empresas sediadas em Portugal, empresas com provas dadas em contratos anteriores, com requisitos elevados na qualidade – por norma, destinados aos moldes com alguma exigência técnica, sobretudo quando a capacidade e meios próprios não permitem cumprir prazos que os clientes exigem.

Nos custos destes contratos são considerados os custos previamente estabelecidos com as entidades contratadas (existindo um contrato de construção, na ótica do prestador de serviços contratado para este ativo, passando a ser esta empresa o cliente neste tipo de operação).

- iii) Produção em regime de subcontratação a empresa sediadas em outros mercados, ainda assim que cumprem os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela empresa – por norma, destinados a moldes sem grande complexidade.

Relativamente aos custos destes contratos, são idênticos aos do ponto ii), acrescidos dos custos com transportes para Portugal e variações nas taxas de câmbio.

Por simplificação, serão levados a exposição os pressupostos e exemplos dos pontos i) e ii), uma vez que o ponto iii) apenas acrescenta a possibilidade de existência de variações nas taxas de câmbio e custos com transporte dos moldes para Portugal, o que tendo em conta o peso e dimensão, por norma, traduzem montantes consideráveis, mas que não acrescentam valor significativo ao exposto no ponto ii), pois estes valores já se encontram estimados e incluídos nas propostas enviadas aos clientes.

Para apresentar qualquer proposta a um cliente, com os réditos totais a receber deste, a empresa calcula previamente as suas estimativas com os custos totais a incorrer ao longo do contrato. Esta situação acontece em qualquer um dos tipos de produção referidos.

Em relação aos moldes de fabrico próprio, (considerados no ponto i), incluem todos os custos estimados referidos anteriormente e que são acompanhados na sua execução pelo setor da engenharia e da produção, com as horas de cada um dos funcionários afetos a cada molde, as “horas/máquina”<sup>7</sup> (HM) afetas a cada molde, matérias-primas em bruto consumidas (sobretudo aço, de vários tipos), material de desgaste rápido utilizado, etc. Todos estes custos fazem parte dos custos acumulados a considerar durante o exercício económico, com o acompanhamento por parte da produção. Este setor insere nos documentos externos a referência do molde, para que sejam afetos inequivocamente por parte da gestão de custos, bem como os relatórios sobre as “horas/homem”<sup>8</sup> (HH) e as “horas/máquina” ou os materiais e consumíveis utilizados. Com estes registos, será possível à produção analisar possíveis desvios ainda numa fase inicial, caso ocorram. A informação do acompanhamento dos trabalhos por parte da produção é fundamental para definir a percentagem de acabamento a cada data de relato, findo o exercício económico. É com base na informação conjugada, com dados de vários setores, onde estão definidas as estimativas iniciais (custos e réditos), correções às estimativas iniciais decorrentes do acompanhamento dos trabalhos, custos reais incorridos, réditos considerados e percentagens de acabamento apuradas, que avançam para a contabilização dos movimentos relativos aos contratos de construção, de acordo com a NCRF 19.

Relativamente aos moldes com produção em regime de subcontratação (pontos ii e iii), existe a definição de um valor por contrato de cada molde com o prestador de serviços, onde figuram os mesmos pressupostos definidos no contrato da sociedade com o seu cliente, apenas com a definição de prazos diferentes, que permitam o cumprimento dos prazos definidos entre a “Soc. Moldes” e o seu cliente. Os custos associados ao molde são os custos referidos no contrato (valor global) acrescidos dos custos incorridos diretamente relacionados com o molde em questão, como são exemplo as horas despendidas pelos técnicos que acompanham os moldes em subcontratação, as despesas com transporte para a empresa ou para o cliente, assim que concluído o molde. A análise da percentagem de acabamento resulta também dos relatórios de acompanhamento por parte dos técnicos de produção, bem como as possíveis alterações nas estimativas iniciais.

---

<sup>7</sup> “horas/máquina” – representa o número de horas de trabalho de uma determinada máquina, que não tem o mesmo valor entre os vários equipamentos da empresa

<sup>8</sup> “horas/homem” – representa o número de horas de trabalho de um determinado funcionário, que não tem o mesmo valor entre os vários trabalhadores da empresa

Em conjunto com a informação dos valores estimados inicialmente, dos custos reais incorridos e créditos considerados, permite a análise e contabilização dos montantes relativos aos contratos de construção, de acordo com a NCRF 19.

Em termos práticos, o trabalho diário desenvolvido nesta sociedade incluía as várias etapas dos trabalhos necessários aos centros de custos (verificando o cumprimento dos procedimentos definidos na empresa), as corretas imputações aos moldes em fabrico e aos moldes cujo fabrico é subcontratado a entidades terceiras. Inclui ainda as distribuições dos gastos gerais de fabrico, dos recursos humanos, administrativos e financeiros, de acordo com o controlo de gestão e controlo de produção (áreas ao encargo do departamento de engenharia da empresa). Em termos de procedimentos internos, nas faturas externas, a contabilização é realizada após confirmação com orçamentos e indicação dos respetivos centros de custo por parte da engenharia (orçamentação). Com a aprovação das mesmas por esse departamento, os documentos são rececionados na contabilidade que os introduz nos respetivos centros de custo. Nos moldes onde a fabricação é subcontratada a empresas externas, o acompanhamento sobre o avanço e o acabamento é da responsabilidade da engenharia, com visitas regulares a esses mesmos prestadores de serviços. Apenas existem imputações referentes aos G. P. de engenharia, orçamentação (no início do projeto), administrativos e financeiros em pequena escala, de acordo com o tempo e meios utilizados para cada um desses moldes, que por norma é bastante inferior aos restantes moldes de fabrico nas próprias instalações da empresa. Nos moldes onde a fabricação acontece nas instalações da empresa, existem vários tipos de controlos para que as imputações transcrevam a maior proximidade possível a realidade, conseguindo assim cumprir os requisitos contabilístico e fiscais exigidos nos normativos e legislação em vigor, mas também cumprindo as intenções de informação atempada e regular para a os vários departamentos e sobretudo a administração possam perceber a situação de cada molde (contrato). Assim sendo, com base nos controlos de tempos, de HH e HM na produção, com o tempo utilizado pelos outros departamentos de engenharia e pela imputação definida nos gastos gerais de fabrico, são apurados resultados mensais, por cada molde em produção. Estes resultados mensais acumulados por cada molde são analisados pela engenharia, por forma a identificar algum desvio, seja operacional ou erro no processo de imputação.

Em termos de perdas esperadas, caso se identifiquem, a “Soc. Moldes, SA” reconhece-as imediatamente como um gasto, seguindo o princípio de que os contratos terão cumprimento integral, seguindo as orientações dos parágrafos §36 e §37 da NCRF 19. Com este pressuposto, ao verificar em determinado momento que os custos de concluir esse molde são superiores aos benefícios a retirar do mesmo, reconhecem essa perda no exercício em vigor. Ao identificar que um molde se vai traduzir num contrato oneroso, ou seja, que a produção do molde terá custos superiores aos réditos acordados com o cliente, é considerada uma provisão. Nestes casos, ao identificar uma situação deste tipo, através das análises dos mapas de custos e réditos, onde até possam existir reconhecimentos de lucros em anos anteriores associados a este molde, mas que no ano em questão se estimem prejuízos, são anulados esses valores de anos anteriores e reconhecida a perda prevista, numa provisão. Contudo, em termos de apuramento de lucro tributável, estas perdas não são consideradas fiscalmente, pois no artigo 19º do CIRC estabelece que as mesmas só são aceites no final do contrato, ou seja, apenas serão consideradas relevantes para o apuramento do lucro tributável, no período em que a produção do molde se dá por concluída.

## Estudo de Caso – Análise Contabilística e Fiscal

A título de exemplo, apresentam-se dados referentes a três moldes em execução, em reporte a 31/12/2020:

MOLDE	Custos Estimados	Custos Reais (Incorridos)	Réditos Contrato	Réditos já realizados	% Acabamento	Rédito Resultante da % de Acabamento	Rédito Diferido / Acréscimo Rédito	Provisão a reconhecer
M0753	650 000	422 500	747 500	373 750	65%	485 875	112 125	
M1223	232 500	19 750	267 375	26 738	8%	22 713	-4 025	

*Tabela 6 – Dados moldes em análise*

*Fonte: Tabela de autoria própria, com base na informação do mapa de controlo, obtido do programa SINEX, em reporte a 31/12/2020.*

### Informação adicional sobre estes Moldes

M0753 – Molde que se encontra a ser produzido em regime “Produção com meios próprios”, com custos previstos de 650.000€ e réditos estimados (acordados em contrato)



de 747.500€, com início de produção em maio de 2020. Os custos reais de 2020 no montante de 422.500€ incluem os valores de orçamentação e preparação da proposta, matérias-primas, HH, HM, pessoal técnico, engenharia, entre outros que são imputados diretamente e os que são registados com base numa ordem sistemática e racional de imputação de outros gastos. Em termos de réditos reconhecidos, este molde apresenta já 373.750€ que representam as faturas de adiantamentos já emitidas ao cliente, de acordo com o contrato (10% na assinatura e 40% com o início da execução). Com base na análise da produção e da engenharia e os cálculos realizados para aferir a percentagem de acabamento (custos reais sobre os custos totais estimados), verifica-se que este molde se encontra “produzido” em 65%. Desta forma, para conseguir o propósito do estabelecido na NCRF 19, os réditos de 2020 devem estar reconhecidos na mesma proporção, ou seja 485.875€. Assim sendo, deve a empresa considerar o rédito em falta (acréscimo de rendimento) de 112.125€ relativos a este molde.

M1223 – Molde que se encontra a ser produzido em regime “Subcontratação”, com custos previstos de 232.500€ e réditos estimados (acordados em contrato) de 267.375€, com início de produção em 2021. Os custos reais de 2020 no montante de 19.750€ já incluem os valores de orçamentação e preparação da proposta, os valores faturados pelo prestador de serviços, conforme acordado com esse terceiro. Em termos de réditos reconhecidos, este molde apresenta já 26.737,50€ que representa a fatura de adiantamento já emitida ao cliente, de acordo com o contrato (10% na assinatura). Com base na análise da produção e da engenharia e os cálculos realizados para aferir a percentagem de acabamento (custos reais sobre os custos totais estimados), verifica-se que este molde se encontra produzido em 8%. Desta forma, para conseguir o propósito do estabelecido na NCRF 19, os réditos de 2020 devem estar reconhecidos na mesma proporção, ou seja 22.712,50€. Assim sendo, deve a empresa considerar ajustamento no rédito (diferimentos de rendimento) em (-) 4.025€ relativos a este molde.

Relativamente aos impactos fiscais que resultam destes dois moldes e a possibilidade de correções do resultado contabilístico em termos fiscais, não existem quaisquer alterações a fazer, pois estes ajustamentos (acréscimo de rendimentos e diferimentos de rendimentos), pertencem aos regimes acolhidos pelo CIRC. Desta forma, não existem correções em matéria fiscal a fazer, em relação ao resultado contabilístico apurado.

De seguida, um quadro referente ao molde M0487 (que passou a M0487\_B em 2020), cujas estimativas foram alteradas por se verificarem falhas nas entregas de matéria-prima (aço reforçado específico para este molde) e à constante variação positiva no preço dessa mesma matéria. Este molde, que se encontra a ser produzido em regime “Produção com meios próprios”, com custos iniciais previstos de 98.500€ e réditos estimados (acordados em contrato) de 105.000€, com início de produção em maio de 2019. Os custos reais incorridos de 2019 foram de 20.500€ incluem os valores de orçamentação e preparação da proposta, matérias-primas de teste e restantes serviços em testes realizados (HH, HM, pessoal técnico, engenharia, entre outros) que são imputados diretamente e os que são registados com base numa ordem sistemática e racional de imputação de outros gastos. Em termos de réditos reconhecidos, este molde apresentava 21.000€ que representam as faturas de adiantamentos já emitidas ao cliente, de acordo com o contrato (10% na assinatura, 10% com o início dos testes). Com base na análise da produção e da engenharia e os cálculos realizados para aferir a percentagem de acabamento (custos reais sobre os custos totais estimados), verifica-se que este molde se encontra produzido em cerca de 20%. Desta forma, para conseguir o propósito do estabelecido na NCRF 19, os réditos de 2019 deveriam estar reconhecidos na mesma proporção, ou seja 21.853€. Assim sendo, deve a empresa considerar o rédito em falta (acréscimo de rendimentos) de 853€ relativos a este molde.

MOLDE M0487	Custos Estimados	Custos Reais (Incorridos)	Réditos Contrato	Réditos já realizados	% Acabamento	Rédito Resultante da % de Acabamento	Rédito Diferido / Acréscimo Rédito	Provisão a reconhecer
<b>Em 2019</b>								
M0487	98 500	20 500	105 000	21 000	21%	21 853	853	
<b>Em 2020</b>								
M0487_B	113 275	99 750	105 000	105 000	88%	92 463	-12 537	-988

*Tabela 7 – Dados molde M0487 (M0487\_B)*

*Fonte: Tabela de autoria própria, com base na informação do mapa de controlo, obtido do programa SINEX, em reporte a 31/12/2020.*

No ano de 2020, com os sucessivos aumentos do aço reforçado necessário para este molde em particular, os custos estimados foram alterados para 113.275€, com custos reais já incorridos que superam os estimados inicialmente, no montante de 99.750€.

Relativamente aos réditos, a “Soc. Moldes, SA” conseguiu junto do cliente a antecipação da restante faturação (e do recebimento) para minimizar dentro do possível, meios financeiros para os valores “a mais” que terá com este molde. Assim sendo, já se encontra reconhecido rédito superior aos gastos reais incorridos, pelo que será realizado um ajuste (diferimento) de (-) 12.537€ nos réditos do período. A análise aos resultados esperados para este molde antecipa uma perda total com este molde em cerca de (-) 8.275€, que se traduz no reconhecimento de uma provisão em 988€, correspondente aos 12% da percentagem de acabamento em falta no final de 2020.

Em termos fiscais, esta provisão não contempla aceitação pelo CIRC, pelo que será acrescida na Modelo 22 desse período. Em 2021, ano da nova previsão de conclusão da produção do molde, uma vez que já se encontram todos os gastos registados na contabilidade nos exercícios em que ocorreram, será deduzida na modelo 22 a provisão reconhecida em 2020, para que os resultados contabilísticos e os resultados fiscais referentes a este molde se encontrem iguais.

Em termos de divulgações, esta empresa encontra-se a cumprir o disposto nos §39 a §41 da NCRF 19, divulgando a quantia e forma de determinar o rédito e a percentagem de acabamento. Particularmente ao § 40, esta empresa divulga a informação pretendia, por cada um dos moldes separadamente, pois entende que a expressão “quantia agregada” não respeita a acumulados dos moldes em execução à data de reporte, mas sim a “quantia agregada” de cada um dos moldes. Desta forma, a informação (talvez em excesso) pode permitir aos seus clientes e prestadores de serviços identificar os moldes e as margens praticadas.



## Conclusão

---

A possibilidade de aprofundar os conhecimentos sobre um setor de atividade tão importante para a indústria nacional e para a balança comercial do país, foi encarada desde o primeiro momento como uma oportunidade a não perder. Com a pesquisa realizada para o desenvolvimento do conhecimento sobre as matérias relevantes no setor dos moldes, verificou-se que a temática dos contratos de construção aplicados ao setor dos moldes não se encontra explorada, uma vez que esta temática é sempre associada e desenvolvida na vertente da construção civil. Desta forma, estamos em crer que esta é uma oportunidade de desenvolvimento de um trabalho inovador. O tema contratos de construção veio a confirmar-se bastante abrangente e a sua aplicabilidade ao setor dos moldes muito interessante, permitindo perceber a sua aplicação e extensão às várias indústrias do tecido empresarial, sobretudo setores onde é necessário o conhecimento profundo dos contratos em execução no final de cada exercício, para poder conferir às demonstrações financeiras uma fiabilidade que não seria possível sem esta norma – princípio básico do balanceamento dos gastos e rendimentos.

No ponto de vista da análise aos conceitos e ao caso de estudo, verifica-se que a implementação dos pressupostos da NCRF 19 ao setor dos moldes vem trazer vários tipos de vantagens, quer derivadas da mensuração com principais destaques na clarificação dos conceitos dos réditos e dos custos dos contratos, assim como os pressupostos do reconhecimento dos mesmos, com a uniformização da contabilização, quer da fiabilidade da informação e da comparabilidade, com as divulgações indicadas na norma nos seus parágrafos §39 a §41. Sem a aplicabilidade dos pressupostos descritos nesta norma, não seria possível às empresas analisar os resultados, quer mensais, trimestrais, semestrais ou anuais. Trata-se de um aumento significativo da qualidade da informação apurada e transmitida, quer internamente, quer aos utentes externos.

Os resultados obtidos no questionário, procedem de respostas de diretores e de auditores, profissionais que por norma estão dotados de conhecimentos gerais sobre as empresas onde se encontram a desempenhar funções, o que nos permite afirmar a fiabilidade nas respostas recebidas. A realçar nos resultados obtidos que a estratégia de consolidação da

internacionalização foi indicada em todas as respostas recebidas, o que traduz a estratégia global do setor, independentemente da dimensão das empresas ou das áreas de negócio que se dedicam. Sobre as principais áreas de negócio em que se encontram envolvidos, apenas duas não apresentam o ramo "Automóvel" como uma das principais áreas de negócio. De notar que as áreas de "Embalagens", "Eletrodomésticos" e "Utensílios Domésticos" surgem como as áreas seguintes com maior número de respostas. As respostas obtidas ao questionário vão ao encontro do que é apresentado nos últimos relatórios da associação do setor. Relativamente aos controlos existentes, frequência dos mesmos (caso existam) e motivos pela sua ausência, resultou na predominância pelos relatórios preparados pelo departamento financeiro, sendo a periodicidade mensal a mais acolhida. De notar que a dificuldade de alguns departamentos em perceber a informação pretendida, a informação insuficiente e a dimensão da empresa foram referidas como fatores de entrave à existência dos relatórios. Na análise aos tipos de contratos existentes, os contratos de "Preço Global", foi o que acolheu maior número de respostas, seguido pelos contratos de "Segmentação de contratos". Em relação ao critério no reconhecimento dos resultados, a maioria das respostas indica a percentagem de acabamento, optando estas pelo calcular utilizando "proporção dos gastos do contrato incorridos" ou "levantamento do trabalho executado". Sobre as revisões de estimativas, a periodicidade mensal foi mais uma vez a mais acolhida, seguindo-se a revisão de estimativas anuais. Relativamente ao procedimento mais comum quando se espera prejuízo num dos contratos, 50% considera contabilizar uma provisão, enquanto os restantes que responderam se dividem em "negociar com o cliente" e "rever estimativas". No que respeita às principais dificuldades apresentadas na aplicação do Art.º 19º do CIRC, a "Dificuldade em estimar os gastos dos contratos" acolheu metade das respostas. A "Dificuldade em determinar a fase de acabamento" e a "Fiabilidade no desfecho do contrato" foram as respostas seguintes indicadas pelas empresas que responderam. As respostas obtidas, apesar de representarem apenas 10% da amostra, vão ao encontro das tendências e resultados dos relatórios dos últimos anos referentes ao setor dos moldes. As áreas de negócio e as estratégias das empresas identificadas neste questionário vão ao encontro das perceções obtidas através do estudo realizado sobre o setor por algumas instituições. Este trabalho aprofunda o tema relativo aos tipos de contratos existentes, quais os tratamentos dados aos mesmos, os relatórios e as estimativas realizadas.

Aplicar estes conhecimentos de uma forma prática ao setor dos moldes, uma indústria bastante importante em Portugal e na qual somos reconhecidos mundialmente, foi uma análise muito interessante, pois existem várias análises para o setor da construção civil, mas nenhum para a indústria dos moldes.

Apesar da limitação quanto ao número de respostas obtidas ao questionário enviado a uma amostra das empresas do setor, veio confirmar algumas das estatísticas já em evidência em alguns relatórios das associações do setor, pelo que a sua representatividade aparenta estar correta.

Não existem quaisquer dúvidas sobre a aplicabilidade desta temática ao setor dos moldes, pois a sua substância enquadra-se perfeitamente no que se encontra definido na NCRF 19 e atualmente no CIRC. Contudo, seria interessante, numa futura análise, tentar identificar a perceção da utilidade que esta informação traduz aos utentes internos (sócios ou acionistas), quer para a preparação da informação quer para a análises dos utentes internos na tomada de decisão. Seria interessante ainda, num futuro próximo, perceber o impacto do período de pandemia (COVID 19) no setor dos moldes, derivado da redução de toda a economia mundial, mas sobretudo nos setores que estão intimamente ligados ao setor dos moldes.





## Referência Bibliograficas

---

### Bibliografia

- Almeida, Rute M. R. S., (2013). Questões contabilístico-fiscais nos contratos de construção: A perspetiva das empresas. (Tese de Mestrado em Contabilidade e Finanças). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Batista, Luís; Pontes, Sérgio (2011) SNC: Contratos de Construção. Lisboa: CTOC.
- Carrapiço, Jorge (2010). SNC – Contratos de Construção, Jornal de Negócios de 13/12/2010, página 29, ID:33126513.
- Cascais, D. e Farinha, J. (2011). Encerramento de contas - aspetos contabilísticos e fiscais. OTOC. Lisboa.
- Coelho, Cláudia P. M., (2011). NCRF 19 - Contratos de Construção Tratamento Contabilístico e Fiscal. (Tese de Mestrado em Contabilidade e Finanças). Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Gomes, Nuno Miguel Duarte, (2005). A Indústria Portuguesa de Moldes para Plásticos, História, Património e sua Musealização. (Tese de Mestrado). Faculdade de Letras de Universidade de Coimbra.
- Parecer Técnico – PT20157 (2018). Contratos de Construção – Rébito, Ordem dos Contabilistas Certificados, 20 de março de 2018.
- Pontes, S. (2011). SNC - Preparação das notas anexas às demonstrações financeiras. OTOC. Lisboa.
- Neto, Henrique. (2014). Um olhar sobre a Indústria de Moldes. Gradiva Publicações, SA. Lisboa.
- Reis, Joana F. G. dos, (2015). Contratos de Construção – Impactos da aplicação do SNC. (Tese de Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão). Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Revista “Moldes & Plásticos”, outubro 2021, Edição nº 1944 do Jornal de Leiria de 14 de outubro de 2021 e do Correio de Azeméis, edição nº 4908 de 19 de outubro de 2021.

- Ribeiro, Rui M. C. M., (2013). Estimativas em Contratos de Construção – A Problemática da Mensuração. (Tese de Mestrado em Contabilidade). ISCTE – Business School – Instituto Universitário de Lisboa.
- Rodrigues, Ana M. (2010). SNC, Sistema de Normalização Contabilística. Coimbra: Edições Almedina.
- Rodrigues, J. (2009). Sistema de normalização contabilística explicado. Porto Editora.
- Tratamento dos Contratos de Construção a partir de janeiro de 2010. Revista Revisores e Auditores (2010), Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, revista nº 49, folha.

## Legislação

- Circular n.º 5/90 de 17 de janeiro. Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. Direcção de Serviços do IRC. Lisboa
- Circular n.º 8/2010 de 22 de julho. Direcção-Geral dos Impostos. Direcção de Serviços do IRC. Lisboa.
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC, 2019) – Última alteração no Diário da República n.º 253/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-31, páginas 171-(2) a 171-(288), em Portal das Finanças, [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/diplomas\\_legislativos/Pages/diplomas-circ.aspx](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/diplomas_legislativos/Pages/diplomas-circ.aspx)
- Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de julho. Diário da República n.º 133/2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças e da Administração Pública. Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 159/2009 de 13 de julho. Diário da República n.º 133/2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças e da Administração Pública. Lisboa.
- Diretriz Contabilística n.º 3/91, aprovada pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística, em 19/12/1991.
- Informação Vinculativa 2014 002444 (PIV n.º 7432), sancionado por Despacho de 2014-12-19, da Subdiretora Geral.
- Informação vinculativa. P. n.º 1586, com Despacho concordante do substituto legal do Diretor Geral, de 2011-02-10.

Norma Internacional de Contabilidade IAS 11 (2013). Contratos Construção, Jornal Oficial da União Europeia.

Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro de 1997.

## Webgrafia

Indústria Portuguesa de Moldes – Report ‘21 (2021). Obtido de CEFAMOL – Associação Nacional de Indústria de Moldes, em <https://www.cefamol.pt/index.php?id=30>.

Indústria Portuguesa de Moldes – Report ‘20 (2020). Obtido de CEFAMOL – Associação Nacional de Indústria de Moldes, em <https://www.cefamol.pt/index.php?id=30>.

Pinto, Ilídia (02-06-2021), Notícia de DinheiroVivo.pt, em <https://www.dinheirovivo.pt/empresas/industria-dos-moldes-em-fase-de-emagrecimento-forcado-13794504.html>.